

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Edital nº 049/2026**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO EMPREENDER QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE BEIRA RIO COM APOIO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MEMP – PROPOSTA Nº 013550/2026.

**Data de abertura da sessão pública:
19/05/2026 às 09h no sítio www.bnc.org.br**

Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Processo Administrativo: 3.393/2026				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021			Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço global			Apresentação de catálogo? ☐ Sim ☒ Não	
Quantidade de itens: 01.			Quantidade de lotes: 01.	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 5 do Edital.				

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.393/2026****EDITAL Nº 049/2026****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo.**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹.****1. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Prefeito, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO EMPREENDER QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE BEIRA RIO COM APOIO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MEMP – PROPOSTA Nº 013550/2026**. Este edital será regido pelo nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2026, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO EMPREENDER QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE BEIRA RIO COM APOIO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MEMP – PROPOSTA Nº 013550/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência**.

3. DO CONTRATO

3.1. As regras para o fornecimento deste objeto constam do **ANEXO II - Termo de Referência** e da **minuta do Contrato**.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.



4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.



4.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Não poderão disputar esta licitação:

4.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.23. O impedimento de que trata o **item 4.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.22.2 e 4.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.26. O disposto nos **itens 4.22.2 e 4.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.28. A vedação de que trata o **item 4.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, **a proposta com o preço**, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 ou 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 9.21**.

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) **Na plataforma da BNC, o campo “marca”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, sendo vedada a identificação do participante;**
- c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.10.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.10.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.10.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

7.10.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.11. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.12.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.16. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.26.2.2. empresas brasileiras;

8.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



8.27.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 6.3** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

9.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.23. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO V – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

10.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do participante.



10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

10.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.12.1. As vistorias deverão ser agendadas na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo** através do telefone: (13) 3828-1105 ou (13) 3828-1023, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

10.12.2. A vistoria prévia será acompanhada por funcionário da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo**, que emitirá o Atestado de Vistoria.

10.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos.



10.14.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.2**.

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.23. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

10.24. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.25. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 9.21**.



10.26. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.



14.2. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, planilha com indicação dos custos unitários e total dos itens (conforme tabela constante no **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, para fins de prestação de contas.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.3.2. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO VI** e **ANEXO VII**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

14.4. O prazo de convocação constante no **subitem 14.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. O Contrato será assinado(a) por meio de assinatura digital.

14.5.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).



14.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. Da execução:

15.1.1. A prestação de serviços deverá ser realizada após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à contratada as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante e-mail, no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.

15.1.3. A Prefeitura de Registro por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo - SDETIET realizará a **Expo Empreender de Registro** nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, sendo 29/05 das 18:00h às 0:00h, 30/05 das 12:00h às 0:00h e 31/05 das 12:00h às 22:00h.

15.1.4. A Expo Empreender será realizada no Parque Beira Rio na Vila Alay José Correa em Registro/SP.

15.1.5. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização para Início dos Serviços e finalizá-lo no prazo de 01 (um) dia útil antes do evento.

15.1.6. A montagem ocorrerá antecipadamente à realização do evento e deverão estar concluídos em tempo hábil para que expositores possam montar suas estruturas e o corpo de bombeiros e a vigilância sanitária possam realizar as vistorias necessárias.



- 15.1.7.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 15.1.8.** A empresa será orientada por equipe responsável da Contratante para início dos serviços, a fim de estabelecer as fases de realização do objeto, desde a montagem até a desmontagem e que irá acompanhar a prestação dos serviços.
- 15.1.9.** Os testes de funcionamento e segurança deverão ser realizados em todos os equipamentos e estruturas para garantir que funcionarão corretamente antes da abertura do evento.
- 15.1.10.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.
- 15.1.11.** Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a CONTRATANTE observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordados entre ambas as partes;
- 15.1.12.** A CONTRATADA deverá entregar a estrutura montada no local designado para o evento.
- 15.1.13.** A sucção dos banheiros químicos será realizada nos horários das 8h às 9h, sendo realizada em todos, sem exceção.
- 15.1.14.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens serão realizados, pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 15.1.15.** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.



- 15.1.16.** A empresa contratadas deverá arcar com segurança privada no período da montagem e desmontagem, não atribuindo a responsabilidade de perda/ avarias / atraso ou quaisquer outros danos a contratante.
- 15.1.17.** Colocar a disposição estrutura para atender a equipe de montagem (água, tenda, gelo, alimentação e demais insumos necessários).
- 15.1.18.** A contratada deverá manter uma equipe de suporte técnico no local do evento durante toda sua duração, para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 15.1.19.** Em caso de falha ou defeito nos materiais locados, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a contratante.
- 15.1.20.** Após o término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem de todos os equipamentos instalados e pela remoção dos mesmos, sem danificar a infraestrutura existente no local.

15.2. Da garantia dos serviços:

- 15.2.1.** Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 15.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 15.2.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



15.2.4. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2.5. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.2.6.

15.3. Dos direitos e das obrigações:

15.3.1. Dos direitos:

15.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

15.3.2. Das obrigações do contratante:

15.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

15.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

15.3.2.4. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

15.3.2.5. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.3.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.3.3. Das obrigações da contratada:



- 15.3.3.1.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 15.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 15.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- 15.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 15.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 15.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 15.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 15.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 15.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



- 15.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 15.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 15.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 15.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 15.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 15.3.3.16.** A contratada deverá se responsabilizar integralmente pela remuneração, transporte, alimentação e estadia da sua equipe técnica, bem como o transporte, carga e descarga dos equipamentos e estruturas, para a necessária execução de montagem e desmontagem das estruturas e operação dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente;
- 15.3.3.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;
- 15.3.3.18.** Observar todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;
- 15.3.3.19.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



- 15.3.3.20.** A contratada deve garantir uma estrutura de atendimento e suporte que permita a resolução de problemas e a tomada de decisões rápidas durante a realização do evento. Isso inclui a designação de um gerente de projeto que será o ponto de contato principal e que terá a responsabilidade de coordenar todas as atividades, assegurar a comunicação eficaz e solucionar imprevistos;
- 15.3.3.21.** A contratada deverá apresentar garantias quanto à qualidade dos serviços prestados e ao fornecimento de itens;
- 15.3.3.22.** Deverá efetuar a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeito e a substituição de profissionais faltosos;
- 15.3.3.23.** A empresa deve comprovar que todos os aspectos da montagem e operação do evento estarão em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro para todos os participantes.
- 15.3.3.24.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda infraestrutura, pessoal técnico, equipamento e material.
- 15.3.3.25.** A empresa contratada deverá ter 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- 15.3.3.26.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16. GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos **termos** do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

16.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

16.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

16.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

16.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos



- 16.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 16.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 16.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 16.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr./Sra. Vander Lopes Pedrosa.

16.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 16.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 16.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- 16.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 16.2.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 16.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 16.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 16.2.2.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 16.2.2.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr./Sra. Louis Rogério Hideki Nasuno.

- 16.2.3. Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:



- 16.2.3.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 16.2.3.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 16.2.3.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 16.2.3.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 16.2.3.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 16.2.3.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr./Sra. Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Do recebimento:



- 17.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 17.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituído, corrigido ou adequado imediatamente, dentro do prazo compatível com o cronograma do evento e previamente à sua realização, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.1.2.1.** Considerando que o objeto se destina à realização de evento com data certa e previamente definida, não será admitido o refazimento ou substituição após a data do evento, hipótese em que a obrigação será considerada não cumprida, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive pelo inadimplemento total ou parcial, conforme o caso.
- 17.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 17.1.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, deverá ser atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Registro, após a conclusão do evento, condicionado com a liberação dos recursos financeiros do convênio firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 17.1.4.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho e ainda o seguinte texto: pagos através do Termo de Convênio - PROPOSTA Nº 013550/2026 firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



- 17.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 17.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2. Do pagamento:

- 17.2.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, o pagamento da nota fiscal será realizado em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a fatura seja devidamente protocolada junto à referida Secretaria e atestada pelo setor requisitante.
- 17.2.2.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 17.2.3.** A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 17.2.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 17.2.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



17.2.6. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.

17.2.7. Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.

17.2.8. Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:

- a)** - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- b)** - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.

17.2.9. O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.

17.2.10. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.



19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

19.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

19.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

19.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

19.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a)** A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

20.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

20.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

20.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;
ANEXO V	INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

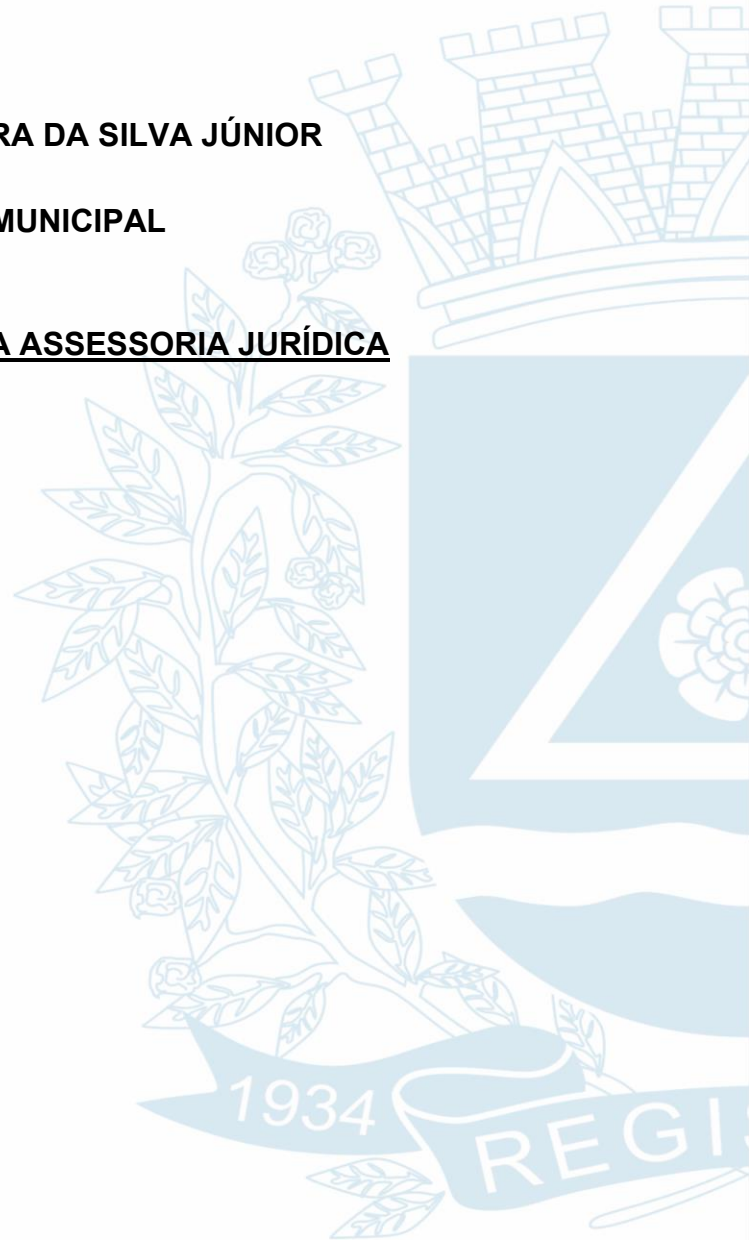
ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Registro, 29 de abril de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Secretaria Municipal requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da Expo Empreender de Registro.

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. VANDER LOPES PEDROSO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, Gestor de Contrato, secretaria.desenvolvimento@registro.sp.gov.br, (13) 3828-1105;

1.3.2. LOUIS ROGÉRIO HIDEKI NASUNO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, Fiscal Técnico, diretoria.desenvolvimento@registro.sp.gov.br, (13) 3828-1106;

1.3.3. JULIANA APARECIDA BORGES REIS FERREIRA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, Fiscal Administrativo, adm.desenvolvimento@registro.sp.gov.br, (13) 3828-1105;

1.3.4. VANDER LOPES PEDROSO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, (13) 3828-1105;

1.3.5. LOUIS ROGÉRIO HIDEKI NASUNO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação,

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. A EXPO EMPREENDER é uma oportunidade para promover o empreendedorismo no município, atrair visitantes, movimentar a economia local e fortalecer o setor empresarial. Para garantir o sucesso e o impacto positivo do evento, é fundamental contar com uma estrutura profissional e de alta qualidade, a ser viabilizada por empresa especializada em eventos de grande porte.

- 2.2.** A realização da EXPO EMPREENDER exige infraestrutura completa e especializada, incluindo montagem de estandes, iluminação, sonorização, mobiliário, sinalização e climatização, entre outros itens, além de mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem. Essas atividades demandam conhecimento técnico e experiência, justificando a contratação de empresa especializada, com equipes capacitadas para executar todas as etapas do evento — do planejamento à desmontagem — com eficiência, segurança e qualidade.
- 2.3.** A logística de um evento desse porte é complexa e requer planejamento detalhado, sendo as empresas especializadas capazes de coordenar os diversos elementos de forma integrada, garantindo o cumprimento do cronograma e evitando falhas ou atrasos na entrega de serviços e materiais.
- 2.4.** O público-alvo do evento compreende: visitantes locais e regionais; aproximadamente 70 expositores de produtos e serviços ligados ao empreendedorismo em diversos segmentos, incluindo gastronomia e economia criativa; público estimado de 600 pessoas em palestras; cerca de 50 potenciais empreendedores em busca de formalização; além da comunidade local de Registro e municípios vizinhos, que se beneficiam diretamente das atividades econômicas promovidas.
- 2.5.** É de interesse público a realização do evento, considerando seu potencial de movimentação da economia local e fortalecimento do setor empresarial.
- 2.6.** A EXPO EMPREENDER configura-se como relevante iniciativa de fomento ao empreendedorismo regional e ao desenvolvimento do ecossistema local, incentivando a inovação, o networking e a capacitação por meio de treinamentos, palestras e rodadas de negócios. Contribui, assim, para a criação de novas empresas, geração de empregos e desenvolvimento econômico e social.
- 2.7.** O Município de Registro conta com aproximadamente 1.200 empresas optantes pelo Simples Nacional e 3.770 microempreendedores individuais (MEI). A realização da EXPO EMPREENDER visa integrar ações voltadas à capacitação empreendedora, estímulo à formalização, aumento da competitividade e fortalecimento dos pequenos negócios, alinhando-se às diretrizes do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), conforme o Decreto nº 11.725/2023.
- 2.8.** O presente objeto visa garantir que todos os elementos técnicos, estruturais e logísticos necessários à realização da EXPO EMPREENDER sejam devidamente planejados, coordenados e executados com segurança, eficiência e qualidade. O problema central consiste na necessidade de transformar a concepção do evento em uma estrutura física e operacional plenamente funcional, assegurando que todos os seus componentes atuem de forma integrada e harmônica. Nesse contexto, a ausência de estrutura própria e de equipe técnica especializada por parte da Administração torna necessária a contratação de empresa especializada, capaz de oferecer solução completa para a execução do evento.

2.9. Com a contratação, espera-se a implantação de uma infraestrutura eficiente, funcional e visualmente atrativa, capaz de atender adequadamente às necessidades do evento e proporcionar uma experiência positiva ao público. Busca-se, ainda, o fortalecimento da identidade visual da EXPO EMPREENDER, a valorização dos expositores por meio de estandes padronizados e bem estruturados, bem como o aumento do engajamento e da permanência dos visitantes. Como resultado, pretende-se garantir um ambiente seguro, organizado e plenamente funcional, contribuindo para o sucesso do evento e para o alcance de seus objetivos institucionais e econômicos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Considerando que a oferta do convênio para a realização da Feira Expo Empreender ocorreu posteriormente a elaboração e aprovação do PCA e considerando ainda que objeto deste ETP é extremamente necessário para a realização da Feira o mesmo não foi previsto em tempo oportuno, porém estamos realizando a alteração do PCA 2026 a fim de contemplar a contratação de tal serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1 Da participação de consórcios:

- 4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de que a contratação de uma única empresa permite um foco maior na especialização do serviço prestado. A montagem da estrutura física, o fornecimento de equipamentos, disponibilização de mão de obra e materiais, são atividades inter-relacionadas que exigem coordenação e execução integrada. A centralização em uma empresa especializada evita problemas de compatibilidade e falhas operacionais.
- 4.1.2 A contratação integrada assegura que todos os elementos do evento sigam um padrão único de qualidade, evitando discrepâncias que possam comprometer a experiência dos participantes.
- 4.1.3 A solução integrada reduz a complexidade da gestão do evento, centralizando responsabilidades em um único fornecedor e minimizando os riscos de atrasos ou falhas.
- 4.1.4 Igualmente, a proposta de uma única empresa pode resultar em uma melhor relação custo-benefício. O consórcio, apesar de permitir a união de capacidades, pode gerar custos adicionais relacionados à sua formação e à administração da parceria, os quais podem ser evitados com a contratação direta de uma empresa única.

4.2 Do registro de preços:

- 4.2.1 Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.3 Da garantia da contratação:

- 4.3.1 Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.4 Da subcontratação:

- 4.4.1 Para a licitação em questão, será permitida a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

- 4.5.1 Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.6.1 A Lei Complementar nº 123/06, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.
- 4.6.2 O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.
- 4.6.3 A execução dos serviços de organização do evento da Expo Empreender, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada, devendo, observar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme o caso.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total dos serviços foi calculada com base no porte da feira Expo Empreender, tempo de execução do projeto (horas trabalhadas), complexidade,

tecnologia e os dados históricos de projetos semelhantes, este utilizado como parâmetro para estimativa de custos.

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde	Especificação técnica
1	PÓRTICO DE ENTRADA DA FEIRA P30 10,00M	UN	3	PÓRTICO DE ENTRADA 10,00m: em estrutura de alumínio P30, com 4,30m de altura na sua parte mais baixa, 10,60m de largura. Paineis Front-light com 1,50m de altura x 10,00 de largura, 02 Painéis Front-Light com 4,00m de altura x 1,50m de largura. Iluminação com no mínimo 06 refletores de led com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores e devidamente aterrado conforme normas ABNT. Estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo, quando necessário colocar lastro de peso em suas laterais para a devida sustentação. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
2	TESTEIRA GASTRONOMIA 40,00M X 01,30M	UN	2	Testeira 40,00m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 1,30m de altura. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
3	TESTEIRA FOODTRUCK 20,00M X 01,30M	UN.	1	Testeira 20,00m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 1,30m de altura. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
4	BACK DROP P15 6,30M X 4,30M (01 - Palco Plenária, 01 Palco Auditorio, 02 Programação do evento.	UN.	4	BackDrop 6,30m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 4,00m de altura x 6,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
5	TENDA GRANDE CHAPÉU DE BRUXA COM PISO TAMANHO 4,00M X 4,00M	UN.	6	Tenda Grande Chapéu de Bruxa ou piramidal, tamanho 4,00mx 4,00m, com calhas em lona branca, tipo Sum Lux Anti-Chama, com fechamento nas 03 laterais, Piso devidamente nivelado através de placas de 2,00m x 1,00m x 10cm em compensado naval de 20mm e com acabamento em carpete preto ou cinza. e. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas através de cintas catracas de 50mm ou cabo de aço 1/2em pontas de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação

6	TENDA GRANDE CHAPÉU DE BRUXA COM PISO TAMANHO 5,00M X 5,00M	UN.	8	Tenda Grande Chapéu de Bruxa ou piramidal, tamanho 5,00mx 5,00m, com calhas em lona branca, tipo Sum Lux Anti-Chama, com fechamento nas 03 laterais, Piso devidamente nivelado através de placas de 2,00m x1,00m x 10cm em compensado naval de 20mm e com acabamento em carpete preto ou cinza. e. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas através de cintas catracas de 50mm ou cabo de aço 1/2em pontas de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação das tendas.
7	GALPÃO DUAS ÁGUAS, COBERTU RA VINÍLICA, 30,00M X 80,00M - EXPOSIÇÃO	UN.	1	Com a largura 30,00 metros de boca por 80,00 metros de profundidade. Estruturas modulares, com pé direito de 4 a 6 m na lateral em relação ao solo, autoportante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio ou perfil metálico galvanizado, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa. Conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m. No mínimo ao longo da cobertura para contraventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000Kg)e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. Aslonas são tipo KP 1000, antimoho, impermeável, antichama, blackout e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento.O conjunto de todo o material deve ter resistência a ventos de até 133km/hora. Elementos metálicos e lonas em perfeito estado.Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de qualidades acima citados. Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT
8	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 10,00M X 70,00M - GASTRONOMIA FOODTRUCK	UN.	1	Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 10,00m de largura, 70,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA CRISTAL ou BRANCA. Lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL ou BRANCA (Definir pela prefeitura)

9	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 10,00M X 30,00M - ÁREA KIDS	UN.	1	Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 10,00m de largura, 30,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA CRISTAL ou BRANCA. Lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com o mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL ou BRANCA (Definir pela prefeitura)
10	PALCO SEM COBERTURA – ESTRUTURA DE 10,00M X 3,00M - AUDITÓRIO RODADA DE NEGÓCIOS .	UN.	1	Palco: Medindo 4,00 metros (largura) X 3,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 4,00 metros x 3,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,40 metros a 1,00 metros, em estrutura de ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria
11	PALCO TIPO SEM COBERTURA – ESTRUTURA DE 12,00M X 4,00M - PLENÁRIA	UN.	1	Palco: Medindo 6,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 6,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,40 metros a 1,00 metros, em estrutura de ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria
12	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO 2,00M X 1,00M - (CAMERAS DE FILMAGEM, E APOIO AO EVENTO)	UN.	10	Estrutura em alumínio, resistente modelo ROSCO, igual ou de equivalência superior, plataforma em compensado naval de 20 mm; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; Regulagem pantográfica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros, 0,80 metro e 1,00 metro Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem

				emendas ou rasuras que possam compro-meter a aparência e a segurança;
13	SALA OCTANOR ME 4,00M X 4,00M COM PISO - PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO. AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO AO EXPOSITIVO R.	UN.	4	Sala para receptivo em estrutura octanorm com 4,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto fechado em TS e fechamento em placas TS, iluminação, 1 porta de acesso
14	SALA OCTANOR ME 5,00M X 4,00M COM PISO - SEBRAE, ENTIDADE FINANCEIRA, OFICINA	UN.	3	Sala para receptivo em estrutura octanorm com 4,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto fechado em TS e fechamento em placas TS, iluminação, 1 porta de acesso
15	ESTANDE EM OCTANOR ME 4,00M X 3,00M COM PISO - EXPOSITIVO R.	UN.	24	Estande em estrutura octanorme com 3,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto travado em octanorme, fechamento em placas TS, iluminação, 01 testeira de identificação e 01 balcão de 1,00m x 0,50m x 1,00m
16	ESTANDE GASTRONOMIA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, TOMADAS, MESA DE INOX COM CUBA E TORNEIRA - OUTDOOR 3,00 X 3,60. - FIGURA 1	UN.	13	Balcão 3,00 x 0,50 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Painel de Fundo 3,00 x 1,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura); Painel Divisória 3,00 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Mesa pia em aço inox com uma cuba esquerda - medida padrão cuba/tanque(cm): 50 (comprimento) x 40 (largura) x 25 (profundidade), com torneira



17	ESTANDE ARTESANA TO EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, TOMADAS, 4X4	UN.	24	Balcão 2,00 x 0,50 x 1,10 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Painel de Fundo 2,50 x 2,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura); 03 Prateleiras. Piso elevado
18	BALCÃO EM OCTANORME E CHAPA DE TS FRONTO COM TAMPO DE MDF DE 15mm	UN.	32	Balcão 1,00x0,50x1,00 em estrutura de octanorme e chapa de TS com tampo em MDF de 15mm, acessório prateleira e tampo de canto
19	GRADE DE PROTEÇÃO 1,10M X 2,10M.	UN.	300	Grade de Proteção devidamente galvanizada com 1,10 metros de altura por 2,10 metros de largura, confeccionada em aço, com pés de proteção em formato de "V", com encaixe tipo: macho-fêmea em todas as peças. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.
20	FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS.	UN.	100	Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento traseiro, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 m de altura; em perfeito estado de conservação. Travadas com ponta-letes de madeira, na parte traseira, quando solicitado. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
21	PISO PLÁSTICO PRETO AUTO PORTANTE . TIPO EASY FLOR	UN.	2000	Piso antiderrapante para circulação pessoas, carrinhos e veículos autorizados, o mesmo será montado em toda a área externa utilizada para o evento e dentro dos galpões
22	PISO TIPO TABLADO	UN.	2400	Em madeirite, sendo sua estrutura em módulos de alumínio medindo aproximadamente 1m x 1m ou 2m x 1m com 10 cm de altura com forração compreendendo os serviços de instalação e remoção completa dos pisos.
23	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN.	24	Cabine sanitária individual, modelo stand, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de Comprimento. Cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento

24	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN.	3	cabine sanitária individual, modelo stand, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de comprimento. Cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento
25	GERADOR 160KVA (SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED DOS LOCAIS PLENÁRIA E AUDITÓRIO)	UN.	2	Gerador de energia 160 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento.
26	GERADOR 260KVA (ÁREA DE GASTRONOMIA, FOODTRUCK, EXPOSIÇÃO)	UN.	2	Gerador de energia 260 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento
27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO	UN.	8	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal com disjuntor de proteção de 150A trifásico, 20 saídas de energia padrão Brasileiro 20A com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.
28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CENTRAL	UN.	4	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal com disjuntor de proteção de 200A trifásico, 08 saídas de energia padrão Tomada 32A 2P+T 6H com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO E CONVERSÃO DE 380V PARA 220V	UN.	4	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal de 380v com disjuntor de proteção de 250A trifásico, 04 saídas de energia padrão Tomada 125A 2P+T 6H com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.
30	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE CABOS PP COM DIÂMETRO E CAPACIDADE DE CADA QUADRO.	UN.	1	Serviço de Interligação dos quadros elétricos através de cabos PP com diâmetro e capacidade de cada quadro.

31	PASSA CABOS 1,00M X 4 VIAS	UN.	200	Protetor de cabos super resistentes, com 1 (um) metro linear cada, que suporta até 15 toneladas. Material totalmente isolante e antiderrapante, atendendo a todas as normas de segurança
32	ORGANIZADOR DE FILA COM FITA	UN.	30	Organizador de Fila com base de ferro e fita deslizante com 2,00m cada, modelo Unifila Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
33	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA (PLENÁRIA E GASTRONOMIA)	UN.	400	Cadeira em material PVC de alta resistência, sem braços na cor Preta ou Branca, definido pelo contratante. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
34	MESA PLÁSTICA QUADRADA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA (GASTRONOMIA)	UN.	30	Mesa plástica em material PVC de alta resistência, na cor Preta ou Branca, definido pelo contratante. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
35	CAIXA LINE ARRAY PEQUENO FORMATO AMPLIFICADA	UN.	16	Caixa composta por 03 ou 02 vias independentes de alta diretividade com auto-falantes de 10" ou 6" para os graves, auto-falantes de 6" ou 4" nos médios graves e drives de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos. Com sistema Fly e auto-amplificada + acessórios para elevação do sistema
36	CAIXA DE RETORNO	UN.	2	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 12" ou 10" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.
37	CAIXA DE SUB ATIVA.	UN.	6	Caixa composta com 02 auto-falantes de 21" ou 18" para os graves Omnidirecional ou Cardioide com no mínimo 120dB de pressão sonora a 1,00m com sistema auto amplificado
38	TALHA ELÉTRICA DE 1 TON	UN.	4	Talha elétrica com capacidade mínima de 1 tonelada e corrente de elevação de 20,00m, com botoeira de segurança, controle de elevação e com acessórios cinta de carga e balde

39	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL.	UN.	2	Sendo. 16 canais de entrada e 08 conversores de saída: A superfície de controle de deverá ter no mínimo 12 "faders, 01 tela touch screen. Computador com software para operacionalização da console
40	PROCESSADOR DE AUDIO	UN.	1	Processador de sistema de áudio para controle de sistema em aplicações de alto desempenho com no mínimo E/S analógica 4 x 8, E/S digital AES3 4 x 8.
41	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM - SEM FIO	UN.	1	Sistema de comunicação com 06 fones HeadSet sem fio, 01 base central de controle.
42	MICROFONE SEM FIO DE MÃO (BASTÃO)	UN.	4	transmissor de mão ideal para vocais sem fio em espaços de apresentação, locais de música entre outros, faixa de operação de linha de visão de 100 metros (330 pés), Criptografia AES de 256 bits para transmissão segura
43	MICROFONE BASE RECEPTORA	UN.	2	Receptor Sem Fio, detecta rapidamente as frequências abertas e as distribui para os transmissores via função de sincronização acionada por toque, Mais de 60 canais compatíveis predefinidos por banda de frequência, Criptografia de 256 bits para segurança na transmissão
44	DIRECT BOX ATIVO	UN.	4	Direct Box Ativo transformador 48v com entrada P10, Jump e saída XLR
45	GAVETEIRO MODELO A	UN.	1	10-Cabos XLR-XLR (10m, 5m, 2,5m), 05-Cabos P10-P10 de 10m, 02 Cabos XLR-P2, 01 Banheira de Sub Snake 12 vias multipino com cabo)

46	MESA DE LUZ 24.576 PARÂMETRO	UN.	1	Mesa para controle de iluminação, focada para teatro e apresentações cênicas, capaz de controlar uma quantidade de até 24576 canais DMX, display touchscreen de alta resolução e fácil leitura, com capacidade de visualização de informações como canais, efeitos e parâmetros de iluminação. A interface de usuário deve ser intuitiva, com fácil acesso a controles e ajustes e conectividade em rede para controle remoto e integração com outros sistemas, como computadores, servidores e dispositivos de controle via Ethernet, Art-Net, sACN ou outros protocolos IP.
47	MOVING HEAD SPOT CMY	UN.	8	Moving Head modo Spot com fonte de luz LED de alta intensidade, oferecendo excelente qualidade de cor e alto rendimento luminoso. Modos de operação Spot, Beam e Wash,. Sistema de zoom motorizado com faixa de ajuste de no mínimo 5° a 40° para Spot e de 2° a 20° para Beam. Movimentação rápida e precisa com Pan de 540° e Tilt de 270°. Sistema de mistura de cores CMY contínuo, acompanhado de uma roda de cores com no mínimo 10 filtros dicróicos, incluindo uma opção para cor branca. Duas rodas de gobo: uma fixa e uma rotativa, com no mínimo 12 gobos padrão, incluindo opções de gobos personalizados e efeitos de projeção detalhados. Prisma rotativo de 8 facetas e prisma linear, ambos com controle de rotação independente. Dimmer eletrônico com controle linear de 0-100% para suavizar a intensidade da luz, estrobo ajustável com taxa variável, e filtro frost ajustável para criar efeitos de difusão e wash. Compatível com o protocolo DMX-512.
48	REFLETOR ES COB LED DE 200WATTS	UN.	8	Refletor com fonte de luz em LED COB 2 em 1 de 200w, Temperatura de Cor de 3200K ~ 6500K, dimmer de 0 ~ 100% com proteção IP65, compatível com protocolo DMX- 512.
49	PAINEL DE LED INDOOR 8,00 x 4,00 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	UN.	1	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
50	PASSADOR DE SLIDES SEM-FIO LASER	UN.	2	Passador de Slides Sem-fio Laser

51	PROCESSADOR DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED ULTRA- HIGH CAPACITY OUTPUT	UN.	2	Processador de vídeo de alta performance, utilizado para controle e gerenciamento de painéis de LED em eventos, transmissões ao vivo, shows e aplicações profissionais. Deve permitir a entrada e saída de múltiplos formatos de vídeo, com alta qualidade de imagem, capacidade máxima de carregamento de até 65 milhões de pixels.
52	SMARTTV 43 POLEGADAS RETORNO DE IMAGEM COM SUPORTE DE CHÃO	UN.	4	Smart TV de 43 polegadas com resolução mínima HD (1366 x 768), ideal para ambientes menores ou áreas com restrição de espaço. Equipamento com conectividade Wi-Fi, HDMI, USB, Bluetooth, e entradas de áudio e vídeo. O sistema operacional inteligente permite o acesso a diversos aplicativos de entretenimento e streaming. Inclui controle remoto para fácil operação e configuração das funções de imagem e som, com qualidade de exibição que se adapta ao ambiente.
53	NOTEBOOK	UN.	2	Notebook de alto desempenho destinado a trabalhos gráficos intensivos, como edição de vídeo, renderização 3D e transmissões ao vivo. deverá ser equipado com processador de múltiplos núcleos de alto desempenho, com frequência base superior a 2.0 GHz e capacidade de turbo (boost) de no mínimo 4.5 GHz, compatível com tarefas multitarefas, renderização e processamento de dados pesados. O modelo de processador deverá ser compatível com arquitetura de 10ª geração ou superior, possuir memória RAM de 16 GB ou superior, com tecnologia DDR4, placa gráfica dedicada de alta qualidade e aplicações gráficas, como NVIDIA GeForce RTX 3060 ou modelo equivalente, com no mínimo 6 GB de VRAM. A GPU deverá ser compatível com tecnologias de ray tracing e renderização avançada, com armazenamento SSD NVMe de pelo menos 512 GB, sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, com licença original e pronta para uso.
54	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO MODELO A	UN.	1	Prestação de serviço de captação de áudio e vídeo, sendo o mínimo requerido: 2 (duas) câmeras Full hd ou 4K, dois tripés para as câmeras, 1 (uma) câmera drone 4k, 1 (um) ponto de iluminação de estúdio, 2 (dois) microfones, cabos e conexões para uso no equipamento e computador com placa de captura de vídeo, envolvendo corte de imagens, ajuste de áudio e geração de caracteres. O sinal de áudio e vídeo poderá ser gravado e/ou transmitido para um ou mais telões no mesmo local ou em local diferente, mas no mesmo edifício onde se realiza o evento, com serviço de diretor de imagem: Profissional capacitado para selecionar as imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulos de tomadas. Coordenando os trabalhos de corte de imagens e gravação. O material de gravação de cada evento,

				deverá ser cedido à contratante ao final da prestação do serviço.
55	PAINEL DE LED COLOCADO NO PORTICO DE ENTRADA PAINEL DE LED OUTDOR 10,00 x 1,50 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	UN.	2	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110°; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
56	PAINEL DE LED COLOCADO CUBO PROGRAMAÇÃO INDOOR 4,00 x 1,50 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM PAINEL EM FORMATO CUBO DE PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES.	UN.	4	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110°; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
57	CAIXA PASSIVA DE PEDESTAL PARA SOM AMBIENTE E ANÚNCIOS.	UN.	12	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 15", 12" ou 8" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.
58	REFLETOR DE LED DE ALTA POTENCIA DE 150 WATTS - PARA ILUMINAÇÃO DA AREA DE EXPOSIÇÃO EGASTRO NOMIA	UN.	24	Refletor Led 150w Bivolt Branco Frio 6500k ou Branco Quente 3500k

59	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR OS BACKDRO PSDE PROGRAMAÇÃO.	UN.	8	Refletor LED de alta intensidade, projetado para aplicações de iluminação de ribalta em ambientes de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais potência de 250W, com fonte de luz LED de alta performance, para uso em ambientes internos e externos (IP65 ou equivalente). Temperatura de cor ajustável RGBWA.
60	CORDÃO DE LUZ MODELO FESTÃO	UN.	4	Cordão de luz de 50,00m, com lâmpa- das distribuídas a cada 1 metro, com a possibilidade de interligação com outros cordões para ampliar a área de iluminação, com lâmpadas bulbo LED temperatura de cor quente (2700K), Tensão compatível com 110V ou 220V com conectores de fácil encaixe e vedação à prova d'água.
61	CAIXA LINE ARRAY SISTEMA SLIM	UN.	2	Sistema de som slim composto por 03 ou 02 vias idependetes de alta diretividade com auto-falantes de 10" ou 12" para os graves, auto- falantes de 2,5" ou 2" nos médios graves, médios agudos. auto-amplificada
62	CAIXA DE RETORNO	UN.	2	Caixa composta por 02 vias idependetes com auto-falantes de 12" ou 10" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.
63	MICROFON E SEM FIO DE MÃO (BASTÃO)	UN.	3	transmissor de mão ideal para vocais sem fio em espaços de apresentação, locais de música entre outros, faixa de operação de linha de visão de 100 metros (330 pés), Criptografia AES de 256 bits para transmissão segura
64	MICROFON E BASE RECEPTOR A	UN.	3	Receptor Sem Fio, detecta rapidamente as frequências abertas e as distribui para os transmissores via função de sincronização acionada por toque, Mais de 60 canais compatíveis predefinidos por banda de frequência , Criptografia de 256 bits para segurança na transmissão
65	SISTEMA PARA PALESTRA SILENCIOS A - TRANSMIS SAO	UN.	2	Transmissor de Audio com três canais de frequência com volume, e alteração de potência com alcance de até 400 metros

66	FONE PARA PALESTRA SILENCIOS A DE 03 CANAIS	UN.	300	Fone de Ouvido de alta fidelidade, portátil, sem fio, com recepção de 03 canais distintos, led colorido para identificação de canal, chave de controle de canal, controle de volume, espuma higienizada
67	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR AS PAREDES E BACKDRO P	UN.	12	Refletor LED de alta intensidade, projetado para aplicações de iluminação de ribalta em ambientes de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais potência de 250W, com fonte de luz LED de alta performance, para uso em ambientes internos e externos (IP65 ou equivalente). Temperatura de cor ajustável RGBWA.
68	PAINEL DE LED 2MM 5,00X3,00 INDOOR	UN.	1	Painel de Led Indoor com definição de 2,97mm; Módulo de 500mm x 500mm, com resolução 168px X 168px ou Modulo de 500mm x 1000mm, com resolução de 168px X 336px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits; Ângulo de visualização horizontal: 110°; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 270.410px/m², com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
69	PALESTRA NTE	UN.	12	Pessoa devidamente especializada para realização de palestras técnicas e de capacitação dos expositores e participantes em temas e fundamentos como escolhido no projeto de roteirização., com duração mínima de cada palestra de 1 hora.
70	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ROTEIRIZAÇÃO	UN.	1	Elaboração de programação e roteirização das palestras, com criação de temas conforme solicitado pela prefeitura, organização de agendas, plano de trabalho.
71	SERVIÇO DE PRODUÇÃO	UN.	2	Pessoa devidamente uniformizada experiente em apoio em eventos, com boa redação, capacidade analítica de resultados, afinidade com área de produção.
72	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E CADASTRAMENTO	UN.	6	Pessoa devidamente uniformizada experiente em recepção de eventos,
73	IMPRESSÃO EM LONA 04 CORES REFORÇO ILHOS	M2	160	Lona impressa conforme medidas dos pórticos e estruturas do projeto

74	IMPRESSÃO EM ADESIVO 04 CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS EXPOSITORES	UN.	80	ADESIVO 950mm x 450mm em 04 cores aom serviço de instalação
75	CENOGRAFIA	UN.	12	MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ESTANDES DE CENOGRAFIA, COMPOSTA POR ESTRUTURAS DE METALON, COMPENSADO NAVAL DE 10MM, IMPRESSÃO DE LONA 04 CORES, PINTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROJETO CENOGRÁFICO CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. (12 ESTANDES DE 4,00 X 3,00): MONTAGEM DE FACHADA, DIVISÓRIAS EM MADEIRA TIPO PALLET, BALCÕES EM COMPENSADO OSB, IMPRESSÃO EM LONA, MONTAGEM DE PAINÉIS E TENDA 3X3 TIPO (CHAPÉU DE BRUXA) COM PISO, COMPOSTA POR ESTRUTURAS DE METALON, COMPENSADO NAVAL DE 10 MM, IMPRESSÃO DE LONA EM 4 (QUATRO) CORES, PINTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROJETO CENOGRÁFICO CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade.

Havia somente a possibilidade de: contratação de empresa para fornecimento do objeto

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação de empresa para fornecimento do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

1 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que

não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A contratação de empresa especializada em feiras e eventos para a locação de estrutura, equipamentos, mão de obra e fornecimento de materiais para a realização da Expo Empreender deve ser apresentada de forma a demonstrar como o conjunto de serviços atenderá aos objetivos do evento, considerando suas especificidades.

A solução visa garantir a realização da Expo Empreender, evento de relevante interesse para o município, com o objetivo de promover o empreendedorismo, estimular o desenvolvimento econômico local e proporcionar espaço para divulgação de produtos e serviços de empreendedores da região. Para tanto, é imprescindível a disponibilização de estrutura completa, equipamentos adequados e mão de obra especializada, assegurando qualidade, segurança e êxito na execução.

A solução contempla a contratação de empresa capaz de fornecer, de forma integrada, todos os elementos necessários à realização da feira, abrangendo:

- a) Estrutura Física: montagem de estandes, tendas, áreas de exposição, apoio e convivência, bem como demais estruturas necessárias à execução do projeto;
- b) Equipamentos: iluminação e sonorização compatíveis com o porte do evento; geradores de energia para funcionamento ininterrupto; equipamentos audiovisuais, como projetores e telões, quando necessário;
- c) Mão de Obra Especializada: equipes técnicas para montagem e desmontagem das estruturas; operadores de som, iluminação e projeção; além de profissionais de apoio;
- d) Serviços Complementares: sinalização e comunicação visual; climatização de ambientes fechados; e acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

A solução proposta busca assegurar o sucesso técnico e operacional do evento, proporcionar experiência positiva aos participantes e fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação em lote único, visando a melhor execução, controle e fiscalização de acordo com as características do objeto, de forma a preservar o andamento dos trabalhos, evitando descompassos na execução do objeto por diferentes fornecedores e garantindo a compatibilidade entre os itens, além de atenuar o curso administrativo de gerenciamento dos processos.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão permitirá resultados na Expo Empreender que irão além da simples montagem de estandes, mas criará um ambiente temporário seguro, de alto impacto, melhorando assim a experiência dos participantes, fomentando ainda a realização de negócios. De modo mais específico, os resultados pretendidos são:

- Implantação de toda uma infraestrutura eficiente, funcional e visualmente atrativa;
- Fortalecimento da identidade visual da Expo Empreender;
- Valorização dos expositores e seus produtos por meio de estandes padronizados e bem ambientados;
- Aumento do engajamento do público e da permanência no evento;
- Realidade física e funcional harmônica e segura ao público-alvo;

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12 Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O objeto descrito prevê o baixo impacto ambiental, com o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como energia, possuindo maior vida útil e acondicionada em embalagens individuais adequadas, fabricadas em material reciclável ou biodegradável, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- 16 Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma solução adotada pelo município há algum tempo com eficácia comprovada/outras soluções seriam mais morosas/tem apresentado resultados positivos.

Registro, 29 de Abril de 2026.

LOUIS ROGÉRIO HIDEKI NASUNO

Diretor de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

VANDER LOPES PEDROSO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia,
Inovação, Empreendedorismo e Turismo

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1.** O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da Expo Empreender que será realizado no Parque Beira Rio com apoio do Governo Federal através do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, a ser pago através do Convênio MEMP – Proposta nº 013550/2026 - nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da Expo Empreender de Registro	SERVIÇO	1

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.4.** O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

1.5. Das especificações técnicas do objeto:

1.6. Requisitos mínimos:

- 1.6.1.** a montagem da feira envolve a necessidade de equipamentos específicos, como estandes, sistemas de iluminação, sonorização, e mobiliário requerendo conhecimento técnico para a instalação e operação;

- 1.6.2.** mão de obra qualificada já que além dos equipamentos, é necessário um quadro de profissionais capacitados para a montagem, operação e desmontagem da estrutura. Isso inclui técnicos de áudio, eletricitas, e equipe de logística, que são essenciais para garantir que tudo funcione perfeitamente.
- 1.6.3.** cada evento tem características únicas e requer uma abordagem personalizada. Uma empresa especializada pode adaptar a estrutura às necessidades específicas da Expo Empreender, assegurando que todos os aspectos atendam às expectativas dos organizadores e participantes.
- 1.6.4.** a locação de equipamentos e a coordenação da mão de obra envolvem um planejamento logístico detalhado, que é uma parte crítica do evento. A experiência da empresa contratada pode garantir que todos os aspectos logísticos sejam considerados e executados.
- 1.6.5.** A sustentabilidade é um princípio fundamental para a Administração Pública, devendo nortear todas as etapas dos processos de contratação. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a preservação ambiental, mas também fortalece a imagem do evento e promove uma cultura de responsabilidade social entre os participantes. Integrar a sustentabilidade na contratação é um passo essencial para garantir que o evento não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também contribua para um futuro mais sustentável e responsável. No aspecto ambiental, a contratação deverá priorizar práticas que minimizem o uso de recursos naturais, gerem o menor volume possível de resíduos e incentivem o consumo consciente entre os participantes dos cursos e oficinas. Isso pode se materializar por meio da adoção de tecnologias limpas, digitalização de materiais didáticos, reutilização de equipamentos e descarte correto de resíduos gerados durante as atividades práticas.
- 1.6.6.** A empresa deve garantir que os equipamentos utilizados no evento sejam energeticamente eficientes, incluindo optar por iluminação LED para reduzir o consumo de energia e prolongar a vida útil dos equipamentos; utilizar geradores, priorizando aqueles que utilizam biocombustíveis ou que possuem tecnologia de redução de emissões.
- 1.6.7.** Preferir materiais recicláveis ou biodegradáveis para a montagem de estandes e outros elementos do evento.
- 1.7.** Na tabela a seguir constam os descritivos de equipamentos, estruturas e serviços a serem contratados:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde	Especificação técnica
1	PÓRTICO DE ENTRADA DA FEIRA P30 10,00M	UN	3	PÓRTICO DE ENTRADA 10,00m: em estrutura de alumínio P30, com 4,30m de altura na sua parte mais baixa, 10,60m de largura. Paineis Front-light com 1,50m de altura x 10,00 de largura, 02 Paineis Front-Light com 4,00m de altura x 1,50m de largura. Iluminação com no mínimo 06 refletores de led com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores e devidamente aterrado conforme normas ABNT. Estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo, quando necessário colocar lastro de peso em suas laterais para a devida sustentação. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
2	TESTEIRA GASTRONOMIA 40,00M X 01,30M	UN	2	Testeira 40,00m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 1,30m de altura. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
3	TESTEIRA FOODTRUCK 20,00M X 01,30M	UN.	1	Testeira 20,00m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 1,30m de altura. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
4	BACK DROP P15 6,30M X 4,30M (01 - Palco Plenária, 01 Palco Auditorio, 02 Programação do evento).	UN.	4	BackDrop 6,30m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 4,00m de altura x 6,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.
5	TENDA GRANDE CHAPÉU DE BRUXA COM PISO TAMANHO 4,00M X 4,00M	UN.	6	Tenda Grande Chapéu de Bruxa ou piramidal, tamanho 4,00mx 4,00m, com calhas em lona branca, tipo Sum Lux Anti-Chama, com fechamento nas 03 laterais, Piso devidamente nivelado através de placas de 2,00m x 1,00m x 10cm em compensado naval de 20mm e com acabamento em carpete preto ou cinza. e. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas através de cintas catracas de 50mm ou cabo de aço 1/2" em pontas de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação

6	TENDA GRANDE CHAPÉU DE BRUXA COM PISO TAMANHO 5,00M X 5,00M	UN.	8	Tenda Grande Chapéu de Bruxa ou piramidal, tamanho 5,00mx 5,00m, com calhas em lona branca, tipo Sum Lux Anti-Chama, com fechamento nas 03 laterais, Piso devidamente nivelado através de placas de 2,00m x1,00m x 10cm em compensado naval de 20mm e com acabamento em carpete preto ou cinza. e. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas através de cintas catracas de 50mm ou cabo de aço 1/2em pontas de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação das tendas.
7	GALPÃO DUAS ÁGUAS, COBERTURA VINÍLICA, 30,00M X 80,00M - EXPOSIÇÃO	UN.	1	Com a largura 30,00 metros de boca por 80,00 metros de profundidade. Estruturas modulares, com pé direito de 4 a 6 m na lateral em relação ao solo, autoportante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio ou perfil metálico galvanizado, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa. Conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m. No mínimo ao longo da cobertura para contraventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000Kg)e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. Aslonas são tipo KP 1000, antimofa, impermeável, antichama, blackout e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento.O conjunto de todo o material deve ter resistência a ventos de até 133km/hora. Elementos metálicos e lonas em perfeito estado.Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de qualidades acima citados. Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT
8	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 10,00M X 70,00M - GASTRONOMIA FOODTRUCK	UN.	1	Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 10,00m de largura, 70,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA CRISTAL ou BRANCA. lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL ou BRANCA (Definir pela prefeitura)

9	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 10,00M X 30,00M - ÁREA KIDS	UN.	1	Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 10,00m de largura, 30,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA CRISTAL ou BRANCA. Lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL ou BRANCA (Definir pela prefeitura)
10	PALCO SEM COBERTURA – ESTRUTURA DE 10,00M X 3,00M - AUDITÓRIO RODADA DE NEGÓCIOS .	UN.	1	Palco: Medindo 4,00 metros (largura) X 3,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 4,00 metros x 3,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,40 metros a 1,00 metros, em estrutura de ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria
11	PALCO TIPO SEM COBERTURA – ESTRUTURA DE 12,00M X 4,00M - PLENÁRIA	UN.	1	Palco: Medindo 6,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 6,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,40 metros a 1,00 metros, em estrutura de ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria
12	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO 2,00M X 1,00M - (CAMERAS DE FILMAGEM, E APOIO AO EVENTO)	UN.	10	Estrutura em alumínio, resistente modelo ROSCO, igual ou de equivalência superior, plataforma em compensado naval de 20 mm; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; Regulagem pantográfica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros, 0,80 metro e 1,00 metro Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança;



13	SALA OCTANORME 4,00M X 4,00M COM PISO - PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO. AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO AO EXPOSITIVO R.	UN.	4	Sala para receptivo em estrutura octanorm com 4,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto fechado em TS e fechamento em placas TS, iluminação, 1 porta de acesso
14	SALA OCTANORME 5,00M X 4,00M COM PISO - SEBRAE, ENTIDADE FINANCEIRA, OFICINA	UN.	3	Sala para receptivo em estrutura octanorm com 4,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto fechado em TS e fechamento em placas TS, iluminação, 1 porta de acesso
15	ESTANDE EM OCTANORME 4,00M X 3,00M COM PISO - EXPOSITIVO R.	UN.	24	Estande em estrutura octanorme com 3,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto travado em octanorme, fechamento em placas TS, iluminação, 01 testeira de identificação e 01 balcão de 1,00m x 0,50m x 1,00m
16	ESTANDE GASTRONOMIA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, TOMADAS, MESA DE INOX COM CUBA E TORNEIRA - OUTDOOR 3,00 X 3,60. - FIGURA 1	UN.	13	Balcão 3,00 x 0,50 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Painel de Fundo 3,00 x 1,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura); Painel Divisória 3,00 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Mesa pia em aço inox com uma cuba esquerda - medida padrão cuba/tanque(cm): 50 (comprimento) x 40 (largura) x 25 (profundidade), com torneira

17	ESTANDE ARTESANA TO EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, TOMADAS, 4X4	UN.	24	Balcão 2,00 x 0,50 x 1,10 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Pannel de Fundo 2,50 x 2,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura); 03 Prateleiras. Piso elevado
18	BALCÃO EM OCTANORME E CHAPA DE TS FRONTO COM TAMPO DE MDF DE 15mm	UN.	32	Balcão 1,00x0,50x1,00 em estrutura de octanorme e chapa de TS com tampo em MDF de 15mm, acessório prateleira e tampo de canto
19	GRADE DE PROTEÇÃO 1,10M X 2,10M.	UN.	300	Grade de Proteção devidamente galvanizada com 1,10 metros de altura por 2,10 metros de largura, confeccionada em aço, com pés de proteção em formato de "V", com encaixe tipo: macho-fêmea em todas as peças. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.
20	FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS.	UN.	100	Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento traseiro, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 m de altura; em perfeito estado de conservação. Travadas com ponta-letes de madeira, na parte traseira, quando solicitado. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
21	PISO PLÁSTICO PRETO AUTO PORTANTE. TIPO EASY FLOR	UN.	2000	Piso antiderrapante para circulação pessoas, carrinhos e veículos autorizados, o mesmo será montado em toda a área externa utilizada para o evento e dentro dos galpões

22	PISO TIPO TABLADO	UN.	2400	Em madeirite, sendo sua estrutura em módulos de alumínio medindo aproximada-mente 1m x 1m ou 2m x 1m com 10 cm de altura com forração compreendendo os serviços de instalação e remoção completa dos pisos.
23	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN.	24	Cabine sanitária individual, modelo stand, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de Comprimento. Cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento
24	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN.	3	cabine sanitária individual, modelo stand, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de comprimento. Cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento
25	GERADOR 160KVA (SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED DOS LOCAIS PLENÁRIA E AUDITÓRIO)	UN.	2	Gerador de energia 160 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento.
26	GERADOR 260KVA (ÁREA DE GASTRONOMIA, FOODTRUCK, EXPOSIÇÃO)	UN.	2	Gerador de energia 260 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento
27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO	UN.	8	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal com disjuntor de proteção de 150A trifásico, 20 saídas de energia padrão Brasileiro 20A com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.
28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CENTRAL	UN.	4	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal com disjuntor de proteção de 200A trifásico, 08 saídas de energia padrão Tomada 32A 2P+T 6H com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.

29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO E CONVERSÃO DE 380V PARA 220V	UN.	4	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal de 380v com disjuntor de proteção de 250A trifásico, 04 saídas de energia padrão Tomada 125A 2P+T 6H com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.
30	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE CABOS PP COM DIÂMETRO E CAPACIDADE DE CADA QUADRO.	UN.	1	Serviço de Interligação dos quadros elétricos através de cabos PP com diâmetro e capacidade de cada quadro.
31	PASSA CABOS 1,00M X 4 VIAS	UN.	200	Protetor de cabos super resistentes, com 1 (um) metro linear cada, que suporta até 15 toneladas. Material totalmente isolante e antiderrapante, atendendo a todas as normas de segurança
32	ORGANIZADOR DE FILA COM FITA	UN.	30	Organizador de Fila com base de ferro e fita deslizante com 2,00m cada, modelo Unifila Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
33	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA (PLENÁRIA E GASTRONOMIA)	UN.	400	Cadeira em material PVC de alta resistência, sem braços na cor Preta ou Branca, definido pelo contratante. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.
34	MESA PLÁSTICA QUADRADA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA (GASTRONOMIA)	UN.	30	Mesa plástica em material PVC de alta resistência, na cor Preta ou Branca, definido pelo contratante. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

35	CAIXA LINE ARRAY PEQUENO FORMATO AMPLIFICA DA	UN.	16	Caixa composta por 03 ou 02 vias independentes de alta diretividade com auto-falantes de 10" ou 6" para os graves, auto-falantes de 6" ou 4" nos médios graves e drives de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos. Com sistema Fly e auto-amplificada + acessórios para elevação do sistema
36	CAIXA DE RETORNO	UN.	2	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 12" ou 10" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.
37	CAIXA DE SUB ATIVA.	UN.	6	Caixa composta com 02 auto-falantes de 21" ou 18" para os graves Omnidirecional ou Cardioide com no mínimo 120dB de pressão sonora a 1,00m com sistema auto amplificado
38	TALHA ELÉTRICA DE 1 TON	UN.	4	Talha elétrica com capacidade mínima de 1 tonelada e corrente de elevação de 20,00m, com botoeira de segurança, controle de elevação e com acessórios cinta de carga e balde
39	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL.	UN.	2	Sendo. 16 canais de entrada e 08 conversores de saída: A superfície de controle de deverá ter no mínimo 12 "faders, 01 tela touch screen. Computador com software para operacionalização da console
40	PROCESSADOR DE AUDIO	UN.	1	Processador de sistema de áudio para controle de sistema em aplicações de alto desempenho com no mínimo E/S analógica 4 x 8, E/S digital AES3 4 x 8.
41	SISTEMA DE COMUNICA ÇÃO INTERCOM - SEM FIO	UN.	1	Sistema de comunicação com 06 fones HeadSet sem fio, 01 base central de controle.

42	MICROFON E SEM FIO DE MÃO (BASTÃO)	UN.	4	transmissor de mão ideal para vocais sem fio em espaços de apresentação, locais de música entre outros, faixa de operação de linha de visão de 100 metros (330 pés), Criptografia AES de 256 bits para transmissão segura
43	MICROFON E BASE RECEPTORA	UN.	2	Receptor Sem Fio, detecta rapidamente as frequências abertas e as distribui para os transmissores via função de sincronização acionada por toque, Mais de 60 canais compatíveis predefinidos por banda de frequência, Criptografia de 256 bits para segurança na transmissão
44	DIRECT BOX ATIVO	UN.	4	Direct Box Ativo transformador 48v com entrada P10, Jump e saída XLR
45	GAVETEIRO MODELO A	UN.	1	10-Cabos XLR-XLR (10m, 5m, 2,5m), 05-Cabos P10-P10 de 10m, 02 Cabos XLR-P2, 01 Banheira de Sub Snake 12 vias multipino com cabo)
46	MESA DE LUZ 24.576 PARÂMETRO	UN.	1	Mesa para controle de iluminação, focada para teatro e apresentações cênicas, capaz de controlar uma quantidade de até 24576 canais DMX, display touchscreen de alta resolução e fácil leitura, com capacidade de visualização de informações como canais, efeitos e parâmetros de iluminação. A interface de usuário deve ser intuitiva, com fácil acesso a controles e ajustes e conectividade em rede para controle remoto e integração com outros sistemas, como computadores, servidores e dispositivos de controle via Ethernet, Art-Net, sACN ou outros protocolos IP.
47	MOVING HEAD SPOT CMY	UN.	8	Moving Head modo Spot com fonte de luz LED de alta intensidade, oferecendo excelente qualidade de cor e alto rendimento luminoso. Modos de operação Spot, Beam e Wash,. Sistema de zoom motorizado com faixa de ajuste de no mínimo 5° a 40° para Spot e de 2° a 20° para Beam. Movimentação rápida e precisa com Pan de 540° e Tilt de 270°. Sistema de mistura de cores CMY contínuo, acompanhado de uma roda de cores com no mínimo 10 filtros dicróicos, incluindo uma opção para cor branca. Duas rodas de gobo: uma fixa e uma rotativa, com no mínimo 12 gobos padrão, incluindo opções de gobos personalizados e efeitos de projeção detalhados. Prisma rotativo de 8 facetas e prisma linear, ambos com controle de rotação independente. Dimmer eletrônico com controle linear de 0-100% para suavizar a intensidade da luz, estrobo ajustável com taxa variável, e filtro frost ajustável para criar efeitos de difusão e wash. Compatível com o protocolo DMX-512.

48	REFLETOR ES COB LED DE 200WATTS	UN.	8	Refletor com fonte de luz em LED COB 2 em 1 de 200w, Temperatura de Cor de 3200K ~ 6500K, dimmer de 0 ~ 100% com proteção IP65, compatível com protocolo DMX- 512.
49	PAINEL DE LED INDOOR 8,00 x 4,00 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	UN.	1	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
50	PASSADOR DE SLIDES SEM-FIO LASER	UN.	2	Passador de Slides Sem-fio Laser
51	PROCESSADOR DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED ULTRA- HIGH CAPACITY OUTPUT	UN.	2	Processador de vídeo de alta performance, utilizado para controle e gerenciamento de painéis de LED em eventos, transmissões ao vivo, shows e aplicações profissionais. Deve permitir a entrada e saída de múltiplos formatos de vídeo, com alta qualidade de imagem, capacidade máxima de carregamento de até 65 milhões de pixels.
52	SMARTTV 43 POLEGADAS RETORNO DE IMAGEM COM SUPORTE DE CHÃO	UN.	4	Smart TV de 43 polegadas com resolução mínima HD (1366 x 768), ideal para ambientes menores ou áreas com restrição de espaço. Equipamento com conectividade Wi-Fi, HDMI, USB, Bluetooth, e entradas de áudio e vídeo. O sistema operacional inteligente permite o acesso a diversos aplicativos de entretenimento e streaming. Inclui controle remoto para fácil operação e configuração das funções de imagem e som, com qualidade de exibição que se adapta ao ambiente.
53	NOTEBOOK	UN.	2	Notebook de alto desempenho destinado a trabalhos gráficos intensivos, como edição de vídeo, renderização 3D e transmissões ao vivo. deverá ser equipado com processador de múltiplos núcleos de alto desempenho, com frequência base superior a 2.0 GHz e capacidade de turbo (boost) de no mínimo 4.5 GHz, compatível com tarefas multitarefas, renderização e processamento de dados pesados. O modelo de processador deverá ser compatível com arquitetura de 10ª geração ou superior, possuir memória RAM de 16 GB ou superior, com tecnologia DDR4, placa gráfica dedicada de alta qualidade e aplicações gráficas, como NVIDIA GeForce RTX 3060 ou modelo equivalente, com no mínimo 6 GB de VRAM. A GPU deverá ser compatível com tecnologias de ray tracing e renderização avançada, com armazenamento SSD NVMe de pelo menos 512 GB, sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, com licença original e pronta para uso.



54	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO MODELO A	UN.	1	Prestação de serviço de captação de áudio e vídeo, sendo o mínimo requerido: 2 (duas) câmeras Full hd ou 4K, dois tripés para as câmeras, 1 (uma) câmera drone 4k, 1 (um) ponto de iluminação de estúdio, 2 (dois) microfones, cabos e conexões para uso no equipamento e computador com placa de captura de vídeo, envolvendo corte de imagens, ajuste de áudio e geração de caracteres. O sinal de áudio e vídeo poderá ser gravado e/ou transmitido para um ou mais telões no mesmo local ou em local diferente, mas no mesmo edifício onde se realiza o evento, com serviço de diretor de imagem: Profissional capacitado para selecionar as imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulos de tomadas. Coordenando os trabalhos de corte de imagens e gravação. O material de gravação de cada evento, deverá ser cedido à contratante ao final da prestação do serviço.
55	PAINEL DE LED COLOCADO NO PORTICO DE ENTRADA PAINEL DE LED OUTDOOR 10,00 x 1,50 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	UN.	2	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m ² ; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
56	PAINEL DE LED COLOCADO CUBO PROGRAMAÇÃO INDOOR 4,00 x 1,50 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM PAINEL EM FORMATO CUBO DE PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES.	UN.	4	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m ² ; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
57	CAIXA PASSIVA DE PEDESTAL PARA SOM AMBIENTE E ANÚNCIOS.	UN.	12	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 15", 12" ou 8" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.

58	REFLETOR DE LED DE ALTA POTENCIA DE 150 WATTS - PARA ILUMINAÇÃO DA AREA DE EXPOSIÇÃO E GASTRONOMIA	UN.	24	Refletor Led 150w Bivolt Branco Frio 6500k ou Branco Quente 3500k
59	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR OS BACKDROPS DE PROGRAMAÇÃO.	UN.	8	Refletor LED de alta intensidade, projetado para aplicações de iluminação de ribalta em ambientes de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais potência de 250W, com fonte de luz LED de alta performance, para uso em ambientes internos e externos (IP65 ou equivalente). Temperatura de cor ajustável RGBWA.
60	CORDÃO DE LUZ MODELO FESTÃO	UN.	4	Cordão de luz de 50,00m, com lâmpadas distribuídas a cada 1 metro, com a possibilidade de interligação com outros cordões para ampliar a área de iluminação, com lâmpadas bulbo LED temperatura de cor quente (2700K), Tensão compatível com 110V ou 220V com conectores de fácil encaixe e vedação à prova d'água.
61	CAIXA LINE ARRAY SISTEMA SLIM	UN.	2	Sistema de som slim composto por 03 ou 02 vias independentes de alta diretividade com auto-falantes de 10" ou 12" para os graves, auto-falantes de 2,5" ou 2" nos médios graves, médios agudos. auto-amplificada
62	CAIXA DE RETORNO	UN.	2	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 12" ou 10" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.
63	MICROFONE SEM FIO DE MÃO (BASTÃO)	UN.	3	transmissor de mão ideal para vocais sem fio em espaços de apresentação, locais de música entre outros, faixa de operação de linha de visão de 100 metros (330 pés), Criptografia AES de 256 bits para transmissão segura
64	MICROFONE BASE RECEPTOR A	UN.	3	Receptor Sem Fio, detecta rapidamente as frequências abertas e as distribui para os transmissores via função de sincronização acionada por toque, Mais de 60 canais compatíveis predefinidos por banda de frequência, Criptografia de 256 bits para segurança na transmissão

65	SISTEMA PARA PALESTRA SILENCIOS A - TRANSMIS SAO	UN.	2	Transmissor de Audio com três canais de frequência com volume, e alteração de potência com alcance de até 400 metros
66	FONE PARA PALESTRA SILENCIOS A DE 03 CANAIS	UN.	300	Fone de Ouvido de alta fidelidade, portátil, sem fio, com recepção de 03 canais distintos, led colorido para identificação de canal, chave de controle de canal, controle de volume, espuma higienizada
67	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR AS PAREDES E BACKDRO P	UN.	12	Refletor LED de alta intensidade, projetado para aplicações de iluminação de ribalta em ambientes de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais potência de 250W, com fonte de luz LED de alta performance, para uso em ambientes internos e externos (IP65 ou equivalente). Temperatura de cor ajustável RGBWA.
68	PAINEL DE LED 2MM 5,00X3,00 INDOOR	UN.	1	Painel de Led Indoor com definição de 2,97mm; Módulo de 500mm x 500mm, com resolução 168px X 168px ou Modulo de 500mm x 1000mm, com resolução de 168px X 336px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits; Ângulo de visualização horizontal: 110°; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 270.410px/m², com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.
69	PALESTRA NTE	UN.	12	Pessoa devidamente especializada para realização de palestras técnicas e de capacitação dos expositores e participantes em temas e fundamentos como escolhido no projeto de roteirização., com duração mínima de cada palestra de 1 hora.
70	SERVIÇO DE PROGRAM AÇÃO E ROTHERIZA ÇÃO	UN.	1	Elaboração de programação e roteirização das palestras, com criação de temas conforme solicitado pela prefeitura, organização de agendas, plano de trabalho.
71	SERVIÇO DE PRODUÇÃ O	UN.	2	Pessoa devidamente uniformizada experiente em apoio em eventos, com boa redação, capacidade analítica de resultados, afinidade com área de produção.
72	SERVIÇO DE RECEPCIO NISTA E CADAstra MENTO	UN.	6	Pessoa devidamente uniformizada experiente em recepção de eventos,
73	IMPRESSÃ O EM LONA 04 CORES REFORÇO ILHOS	M2	160	Lona impressa conforme medidas dos pórticos e estruturas do projeto

74	IMPRESSÃO EM ADESIVO 04 CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS EXPOSITORES	UN.	80	ADESIVO 950mm x 450mm em 04 cores aom serviço de instalação
75	CENOGRAFIA	UN.	12	MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ESTANDES DE CENOGRAFIA, COMPOSTA POR ESTRUTURAS DE METALON, COMPENSADO NAVAL DE 10MM, IMPRESSÃO DE LONA 04 CORES, PINTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROJETO CENOGRÁFICO CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. (12 ESTANDES DE 4,00 X 3,00): MONTAGEM DE FACHADA, DIVISÓRIAS EM MADEIRA TIPO PALLET, BALCÕES EM COMPENSADO OSB, IMPRESSÃO EM LONA, MONTAGEM DE PAINÉIS E TENDA 3X3 TIPO (CHAPÉU DE BRUXA) COM PISO, COMPOSTA POR ESTRUTURAS DE METALON, COMPENSADO NAVAL DE 10 MM, IMPRESSÃO DE LONA EM 4 (QUATRO) CORES, PINTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROJETO CENOGRÁFICO CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de que a contratação de uma única empresa permite um foco maior na especialização do serviço prestado. A montagem da estrutura física, o fornecimento de equipamentos, disponibilização de mão de obra e materiais, são atividades inter-relacionadas que exigem coordenação e

execução integrada. A centralização em uma empresa especializada evita problemas de compatibilidade e falhas operacionais.

- 4.1.2. A contratação integrada assegura que todos os elementos do evento sigam um padrão único de qualidade, evitando discrepâncias que possam comprometer a experiência dos participantes.
- 4.1.3. A solução integrada reduz a complexidade da gestão do evento, centralizando responsabilidades em um único fornecedor e minimizando os riscos de atrasos ou falhas.
- 4.1.4. Igualmente, a proposta de uma única empresa pode resultar em uma melhor relação custo-benefício. O consórcio, apesar de permitir a união de capacidades, pode gerar custos adicionais relacionados à sua formação e à administração da parceria, os quais podem ser evitados com a contratação direta de uma empresa única.

4.2. Da subcontratação:

- 4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.2.2.1. Estrutura física (tendas, palcos, gradis)
 - 4.2.2.2. Equipamentos de som e iluminação.
- 4.2.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - 4.2.3.1. Segurança e brigadistas
 - 4.2.3.2. Limpeza
 - 4.2.3.3. Decoração
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, incluindo as parcelas subcontratadas, respondendo solidariamente com a subcontratada por todos os atos praticados.
- 4.4. A subcontratação depende de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

4.7.1. Cópia do contrato firmado com a subcontratada;

4.7.2. Documentação comprobatória da habilitação jurídica e técnica da subcontratada;

4.7.3. Declaração de inexistência de impedimento legal da subcontratada para contratar com a Administração Pública.

4.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de **recusar a subcontratada** que não atenda às exigências legais ou que represente risco à boa execução contratual.

4.9. A **subcontratação de mera intermediação de mão de obra** está proibida, salvo nos casos legalmente permitidos e com devida justificativa técnica.

4.10. A subcontratação **não gera vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada**, sendo a **CONTRATADA** inteiramente responsável por todos os atos e obrigações contratuais e legais.

4.11. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a subcontratação de parcelas que, qualitativa ou quantitativamente, representem a totalidade ou a parte principal do objeto, a critério da **CONTRATANTE**.

4.12. Qualquer alteração na relação de subcontratação, incluindo substituição ou adição de subcontratadas, deverá ser previamente submetida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.13. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula ou na legislação aplicável à subcontratação ensejará a aplicação das sanções contratuais cabíveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**.

4.14. **Da Vistoria:**

4.14.1. A vistoria prévia do local onde serão executados os serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e

peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

- 4.14.2. Vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 4.14.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 4.14.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.14.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores.
- 4.14.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.15. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

- 4.15.1. Fica a CONTRATADA condicionada a apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da execução:

- 5.1.1. A prestação de serviços deverá ser realizada após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à contratada as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante e-mail, no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 5.1.3. A Prefeitura de Registro por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo - SDETIET realizará a **Expo Empreender de Registro** nos

dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, sendo 29/05 das 18:00h às 0:00h, 30/05 das 12:00h às 0:00h e 31/05 das 12:00h às 22:00h.

- 5.1.4.** A Expo Empreender será realizada no Parque Beira Rio na Vila Alay José Correa em Registro/SP.
- 5.1.5.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização para Início dos Serviços e finalizá-lo no prazo de 01 (um) dia útil antes do evento.
- 5.1.6.** A montagem ocorrerá antecipadamente à realização do evento e deverão estar concluídos em tempo hábil para que expositores possam montar suas estruturas e o corpo de bombeiros e a vigilância sanitária possam realizar as vistorias necessárias.
- 5.1.7.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.8.** A empresa será orientada por equipe responsável da Contratante para início dos serviços, a fim de estabelecer as fases de realização do objeto, desde a montagem até a desmontagem e que irá acompanhar a prestação dos serviços.
- 5.1.9.** Os testes de funcionamento e segurança deverão ser realizados em todos os equipamentos e estruturas para garantir que funcionarão corretamente antes da abertura do evento.
- 5.1.10.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.
- 5.1.11.** Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a CONTRATANTE observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordados entre ambas as partes;
- 5.1.12.** A CONTRATADA deverá entregar a estrutura montada no local designado para o evento.
- 5.1.13.** A sucção dos banheiros químicos será realizada nos horários das 8h às 9h, sendo realizada em todos, sem exceção.
- 5.1.14.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens serão realizados, pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as

condições de segurança. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

- 5.1.15.** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.
- 5.1.16.** A empresa contratadas deverá arcar com segurança privada no período da montagem e desmontagem, não atribuindo a responsabilidade de perda/ avarias / atraso ou quaisquer outros danos a contratante.
- 5.1.17.** Colocar a disposição estrutura para atender a equipe de montagem (água, tenda, gelo, alimentação e demais insumos necessários).
- 5.1.18.** A contratada deverá manter uma equipe de suporte técnico no local do evento durante toda sua duração, para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 5.1.19.** Em caso de falha ou defeito nos materiais locados, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a contratante.
- 5.1.20.** Após o término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem de todos os equipamentos instalados e pela remoção dos mesmos, sem danificar a infraestrutura existente no local.

5.2. Da garantia dos serviços:

- 5.2.1.** Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 5.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.4. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.5. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

5.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

5.3.2.4. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

5.3.2.5. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão

da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- 5.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 5.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- 5.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 5.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

- 5.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 5.3.3.16.** A contratada deverá se responsabilizar integralmente pela remuneração, transporte, alimentação e estadia da sua equipe técnica, bem como o transporte, carga e descarga dos equipamentos e estruturas, para a necessária execução de montagem e desmontagem das estruturas e operação dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente;
- 5.3.3.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;
- 5.3.3.18.** Observar todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;
- 5.3.3.19.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 5.3.3.20.** A contratada deve garantir uma estrutura de atendimento e suporte que permita a resolução de problemas e a tomada de decisões rápidas durante a realização do evento. Isso inclui a designação de um gerente de projeto que será o ponto de contato principal e que terá a responsabilidade de coordenar todas as atividades, assegurar a comunicação eficaz e solucionar imprevistos;
- 5.3.3.21.** A contratada deverá apresentar garantias quanto à qualidade dos serviços prestados e ao fornecimento de itens;
- 5.3.3.22.** Deverá efetuar a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeito e a substituição de profissionais faltosos;
- 5.3.3.23.** A empresa deve comprovar que todos os aspectos da montagem e operação do evento estarão em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro para todos os participantes.
- 5.3.3.24.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda infraestrutura, pessoal técnico, equipamento e material.

5.3.3.25. A empresa contratada deverá ter 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

5.3.3.26. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

- 6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr./Sra. Vander Lopes Pedroso.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr./Sra. Louis Rogério Hideki Nasuno.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr./Sra. Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituído, corrigido ou adequado imediatamente, dentro do prazo compatível com o cronograma do evento e previamente à sua realização, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 7.1.2.1. Considerando que o objeto se destina à realização de evento com data certa e previamente definida, não será admitido o refazimento ou substituição após a data do evento, hipótese em que a obrigação será

considerada não cumprida, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive pelo inadimplemento total ou parcial, conforme o caso.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, deverá ser atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Registro, após a conclusão do evento, condicionado com a liberação dos recursos financeiros do convênio firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.1.4.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho e ainda o seguinte texto: pagos através do **Termo de Convênio - PROPOSTA** Nº 013550/2026 firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o pagamento da nota fiscal será realizado em conformidade com o cronograma estabelecido pela

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a fatura seja devidamente protocolada junto à referida Secretaria e atestada pelo setor requisitante.

- 7.2.2.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 7.2.3.** A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 7.2.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 7.2.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 7.2.6.** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.
- 7.2.7.** Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.
- 7.2.8.** Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:
- a)** - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
 - b)** - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.
- 7.2.9.** O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.
- 7.2.10.** A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a

legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

b.1.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

b.2.1) Índice de endividamento (IE)

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}$$

IE = -----
Ativo total

b.3) O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Em conformidade com a IN 2.142/2023, a:

- Empresa não obrigada ao SPED, a partir de 30 de abril deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, dos exercícios sociais de 2025 e 2024.
- Empresa obrigada ao SPED deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício de 2024 e 2023 até 30/06/2026, após este prazo somente dos exercícios de 2025 e 2024.
- **b.5.)** Caso a licitante apresente índices inferiores aos indicados nos **subitens 8.2.3. b.1) e b.2)** do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante poderá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21.

8.2.4. Qualificação Técnico Operacional:

8.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade.

8.2.4.1.1. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA, no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

8.2.5. Qualificação Técnico Profissional:

8.2.5.1. Certidão de Registro Profissional e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nas modalidades elétrica ou eletrônica, de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) **no subitem 8.2.5.2**, da região a que estiverem vinculados

8.2.5.1.1. No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA, no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

8.2.5.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e apresentação (no ato da contratação) de certificados de capacitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, tais como aqueles relacionados às normas regulamentadoras aplicáveis, a exemplo da NR-10 e NR-35, quando cabível.

8.2.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.5.3. Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no **subitem 8.2.5.2**, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação.

8.2.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.2.5.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.2.5.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.2.6. Declarações (nos moldes dos anexos do edital):

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021



- 10.1.** O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39- OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE 1 - FICHA 711

Registro/SP, 29 de Abril de 2026.

LOUIS ROGÉRIO HIDEKI NASUNO

Diretor de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e
Inovação

VANDER LOPES PEDROSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo

**ANEXO III** **PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
1	PÓRTICO DE ENTRADA DA FEIRA P30 10,00M	UN	3	PÓRTICO DE ENTRADA 10,00m: em estrutura de alumínio P30, com 4,30m de altura na sua parte mais baixa, 10,60m de largura. Pannel Front-light com 1,50m de altura x 10,00 de largura, 02 Pannel Front-Light com 4,00m de altura x 1,50m de largura. Iluminação com no mínimo 06 refletores de led com haste e disjuntor para ligar e desliga os refletores e devidamente aterrado conforme normas ABNT. Estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo, quando necessário colocar lastro de peso em suas laterais para a devida sustentação. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.				
2	TESTEIRA GASTRONOMIA 40,00M X 01,30M	UN	2	Testeira 40,00m: em estrutura de alumínio P15, Pannel Front-light com 1,30m de altura. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.				
3	TESTEIRA FOODTRUCK 20,00M X 01,30M	UN.	1	Testeira 20,00m: em estrutura de alumínio P15, Pannel Front-light com 1,30m de altura. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.				
4	BACK DROP P15 6,30M X 4,30M (01 - Palco Plenaria, 01 Palco Auditorio, 02 Programação do evento.	UN.	4	BackDrop 6,30m: em estrutura de alumínio P15, Pannel Front-light com 4,00m de altura x 6,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

5	TENDA GRANDE CHAPÉU DE BRUXA COM PISO TAMANHO 4,00M X 4,00M	UN.	6	Tenda Grande Chapéu de Bruxa ou piramidal, tamanho 4,00mx 4,00m, com calhas em lona branca, tipo Sum Lux Anti-Chama, com fechamento nas 03 laterais, Piso devidamente nivelado através de placas de 2,00m x1,00m x 10cm em compensado naval de 20mm e com acabamento em carpete preto ou cinza. e. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas através de cintas catracas de 50mm ou cabo de aço 1/2em pontas de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação				
6	TENDA GRANDE CHAPÉU DE BRUXA COM PISO TAMANHO 5,00M X 5,00M	UN.	8	Tenda Grande Chapéu de Bruxa ou piramidal, tamanho 5,00mx 5,00m, com calhas em lona branca, tipo Sum Lux Anti-Chama, com fechamento nas 03 laterais, Piso devidamente nivelado através de placas de 2,00m x1,00m x 10cm em compensado naval de 20mm e com acabamento em carpete preto ou cinza. e. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas através de cintas catracas de 50mm ou cabo de aço 1/2em pontas de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação das tendas.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

8	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 10,00M X 70,00M - GASTRONOMIA FOODTRUCK	UN.	1	Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 10,00m de largura, 70,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA CRISTAL ou BRANCA. lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL ou BRANCA (Definir pela prefeitura)				
9	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 10,00M X 30,00M - ÁREA KIDS	UN.	1	Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 10,00m de largura, 30,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA CRISTAL ou BRANCA. lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL ou BRANCA (Definir pela prefeitura)				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

10	PALCO SEM COBERTURA – ESTRUTURA DE 10,00M X 3,00M - AUDITÓRIO RODADA DE NEGÓCIOS .	UN.	1	Palco: Medindo 4,00 metros (largura) X 3,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 4,00 metros x 3,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,40 metros a 1,00 metros, em estrutura de ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria							
11	PALCO TIPO SEM COBERTURA – ESTRUTURA DE 12,00M X 4,00M - PLENÁRIA	UN.	1	Palco: Medindo 6,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 6,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,40 metros a 1,00 metros, em estrutura de ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria							

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

12	PRATICÁV EIS PANTOGR ÁFICO 2,00M X 1,00M - (CAMERAS DE FILMAGEM, E APOIO AO EVENTO)	UN.	10	Estrutura em alumínio, resistente modelo ROSCO, igual ou de equivalência superior, plataforma em compensado naval de 20 mm; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; Regulagem pantográ-fica de altura e encaixe padronizados e regu-láveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as neces-sidades dos eventos; Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros, 0,80 metro e 1,00 metro Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam compro- meter a aparência e a segurança;				
13	SALA OCTANOR ME 4,00M X 4,00M COM PISO - PREFEITU RA MUNICIPAL , SECRETAR IA DO DESEN- VOLVIMEN TO. AMBULATÓ RIO E ATENDIME NTO AO EXPOSITO R.	UN.	4	Sala para receptivo em estrutura octanorm com 4,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto fechado em TS e fechamento em placas TS, iluminação, 1 porta de acesso				
14	SALA OCTANOR ME 5,00M X 4,00M COM PISO - SEBRAE, ENTIDADE FINANCEIR A, OFICINA	UN.	3	Sala para receptivo em estrutura octanorm com 4,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto fechado em TS e fechamento em placas TS, iluminação, 1 porta de acesso				
15	ESTANDE EM OCTANOR ME 4,00M X 3,00M COM PISO - EXPOSITO R.	UN.	24	Estande em estrutura octanorme com 3,00 metros de profundidade x 4,00 metros de largura, com teto travado em octanorme, fechamento em placas TS, iluminação, 01 testeira de identificação e 01 balcao de 1,00m x 0,50m x 1,00m				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

16	ESTANDE GASTRONOMIA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, TOMADAS, MESA DE INOX COM CUBA E TORNEIRA - OUTDOOR 3,00 X 3,60. - FIGURA 1	UN.	13	Balcão 3,00 x 0,50 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Pannel de Fundo 3,00 x 1,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura); Pannel Divisória 3,00 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Mesa pia em aço inox com uma cuba esquerda - medida padrão cuba/tanque(cm): 50 (comprimento) x 40 (largura) x 25 (profundidade), com torneira				
17	ESTANDE ARTESANATO EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, TOMADAS, 4X4	UN.	24	Balcão 2,00 x 0,50 x 1,10 (mdf ou aglomerado, sem pintura); Pannel de Fundo 2,50 x 2,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura); 03 Prateleiras. Piso elevado				
18	BALCÃO EM OCTANORME E CHAPA DE TS FRONTO COM TAMPO DE MDF DE 15mm	UN.	32	Balcão 1,00x0,50x1,00 em estrutura de octanorme e chapa de TS com tampo em MDF de 15mm, acessório prateleira e tampo de canto				
19	GRADE DE PROTEÇÃO 1,10M X 2,10M.	UN.	300	Grade de Proteção devidamente galvanizada com 1,10 metros de altura por 2,10 metros de largura, confeccionada em aço, com pés de proteção em formato de "V", com encaixe tipo: macho-fêmea em todas as peças. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

20	FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS.	UN.	100	Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento traseiro, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 m de altura; em perfeito estado de conservação. Travadas com ponta-letes de madeira, na parte traseira, quando solicitado. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.				
21	PISO PLÁSTICO PRETO AUTO PORTANTE . TIPO EASY FLOR	UN.	2000	Piso antiderrapante para circulação pessoas, carrinhos e veículos autorizados, o mesmo será montado em toda a área externa utilizada para o evento e dentro dos galpões				
22	PISO TIPO TABLADO	UN.	2400	Em madeirite, sendo sua estrutura em módulos de alumínio medindo aproximadamente 1m x 1m ou 2m x 1m com 10 cm de altura com forração compreendendo os serviços de instalação e remoção completa dos pisos.				
23	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN.	24	Cabine sanitária individual, modelo stand, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de Comprimento. Cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento				
24	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN.	3	cabine sanitária individual, modelo stand, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de comprimento. Cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento				
25	GERADOR 160KVA (SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED DOS LOCAIS PLENÁRIA E AUDITÓRIO)	UN.	2	Gerador de energia 160 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

				operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento.				
26	GERADOR 260KVA (ÁREA DE GASTRONOMIA, FOODTRUCK, EXPOSIÇÃO)	UN.	2	Gerador de energia 260 KVA silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento				
27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO	UN.	8	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal com disjuntor de proteção de 150A trifásico, 20 saídas de energia padrão Brasileiro 20A com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.				
28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CENTRAL	UN.	4	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal com disjuntor de proteção de 200A trifásico, 08 saídas de energia padrão Tomada 32A 2P+T 6H com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.				
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM PROTEÇÃO E CONVERSÃO DE 380V PARA 220V	UN.	4	Quadro de distribuição de Energia composto por uma entrada principal de 380v com disjuntor de proteção de 250A trifásico, 04 saídas de energia padrão Tomada 125A 2P+T 6H com disjuntor individual por tomada. Todo sistema aterrado e com placa de identificação de risco de choque elétrico.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

30	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE CABOS PP COM DIÂMETRO E CAPACIDADE DE CADA QUADRO.	UN.	1	Serviço de Interligação dos quadros elétricos através de cabos PP com diâmetro e capacidade de cada quadro.				
31	PASSA CABOS 1,00M X 4 VIAS	UN.	200	Protetor de cabos super resistentes, com 1 (um) metro linear cada, que suporta até 15 toneladas. Material totalmente isolante e antiderrapante, atendendo a todas as normas de segurança				
32	ORGANIZADOR DE FILA COM FITA	UN.	30	Organizador de Fila com base de ferro e fita deslizante com 2,00m cada, modelo Unifila Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.				
33	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA (PLENÁRIA E GASTRONOMIA)	UN.	400	Cadeira em material PVC de alta resistência, sem braços na cor Preta ou Branca, definido pelo contra-tante. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.				
34	MESA PLÁSTICA QUADRADA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA (GASTRONOMIA)	UN.	30	Mesa plástica em material PVC de alta resistência, na cor Preta ou Branca, definido pelo contratante. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.				
35	CAIXA LINE ARRAY PEQUENO FORMATO AMPLIFICADA	UN.	16	Caixa composta por 03 ou 02 vias independentes de alta diretividade com auto-falantes de 10" ou 6" para os graves, auto-falantes de 6" ou 4" nos médios graves e drives de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos. Com sistema Fly e auto-amplificada + acessórios para elevação do sistema				
36	CAIXA DE RETORNO	UN.	2	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 12" ou 10" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

				onda nos médios agudos.				
37	CAIXA DE SUB ATIVA.	UN.	6	Caixa composta com 02 auto-falantes de 21" ou 18" para os graves Omnidirecional ou Cardioide com no mínimo 120dB de pressão sonora a 1,00m com sistema auto amplificado				
38	TALHA ELÉTRICA DE 1 TON	UN.	4	Talha elétrica com capacidade mínima de 1 tonelada e corrente de elevação de 20,00m, com botoeira de segurança, controle de elevação e com acessórios cinta de carga e balde				
39	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL.	UN.	2	Sendo. 16 canais de entrada e 08 conversores de saída: A superfície de controle de deverá ter no mínimo 12 "faders, 01 tela touch screen. Computador com software para operacionalização da console				
40	PROCESSADOR DE AUDIO	UN.	1	Processador de sistema de áudio para controle de sistema em aplicações de alto desempenho com no mínimo E/S analógica 4 x 8, E/S digital AES3 4 x 8.				
41	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM - SEM FIO	UN.	1	Sistema de comunicação com 06 fones HeadSet sem fio, 01 base central de controle.				
42	MICROFONE SEM FIO DE MÃO (BASTÃO)	UN.	4	transmissor de mão ideal para vocais sem fio em espaços de apresentação, locais de música entre outros, faixa de operação de linha de visão de 100 metros (330 pés), Criptografia AES de 256 bits para transmissão segura				
43	MICROFONE BASE RECEPTORA	UN.	2	Receptor Sem Fio, detecta rapidamente as frequências abertas e as distribui para os transmissores via função de sincronização acionada por toque, Mais de 60 canais compatíveis predefinidos por banda de frequência, Criptografia de 256 bits para segurança na transmissão				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

44	DIRECT BOX ATIVO	UN.	4	Direct Box Ativo transformador 48v com entrada P10, Jump e saída XLR				
45	GAVETEIR O MODELO A	UN.	1	10-Cabos XLR-XLR (10m, 5m, 2,5m), 05-Cabos P10-P10 de 10m, 02 Cabos XLR-P2, 01 Banheira de Sub Snake 12 vias multipino com cabo)				
46	MESA DE LUZ 24.576 PARÂMETR O	UN.	1	Mesa para controle de iluminação, focada para teatro e apresentações cênicas, capaz de controlar uma quantidade de até 24576 canais DMX, display touchscreen de alta resolução e fácil leitura, com capacidade de visualização de informações como canais, efeitos e parâmetros de iluminação. A interface de usuário deve ser intuitiva, com fácil acesso a controles e ajustes e conectividade em rede para controle remoto e integração com outros sistemas, como computadores, servidores e dispositivos de controle via Ethernet, Art-Net, sACN ou outros protocolos IP.				
47	MOVING HEAD SPOT CMY	UN.	8	Moving Head modo Spot com fonte de luz LED de alta intensidade, oferecendo excelente qualidade de cor e alto rendimento luminoso. Modos de operação Spot, Beam e Wash,. Sistema de zoom motorizado com faixa de ajuste de no mínimo 5° a 40° para Spot e de 2° a 20° para Beam. Movimentação rápida e precisa com Pan de 540° e Tilt de 270°. Sistema de mistura de cores CMY contínuo, acompanhado de uma roda de cores com no mínimo 10 filtros dicróicos, incluindo uma opção para cor branca. Duas rodas de gobo: uma fixa e uma rotativa, com no mínimo 12 gobos padrão, incluindo opções de gobos personalizados e efeitos de				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

				projeção detalhados. Prisma rotativo de 8 facetas e prisma linear, ambos com controle de rotação independente. Dimmer eletrônico com controle linear de 0-100% para suavizar a intensidade da luz, estrobo ajustável com taxa variável, e filtro frost ajustável para criar efeitos de difusão e wash. Compatível com o protocolo DMX-512.				
48	REFLETOR ES COB LED DE 200WATTS	UN.	8	Refletor com fonte de luz em LED COB 2 em 1 de 200w, Temperatura de Cor de 3200K ~ 6500K, dimmer de 0 ~ 100% com proteção IP65, compatível com protocolo DMX- 512.				
49	PAINEL DE LED INDOOR 8,00 x 4,00 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	UN.	1	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.				
50	PASSADOR DE SLIDES SEM-FIO LASER	UN.	2	Passador de Slides Sem-fio Laser				
51	PROCESSADOR DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED ULTRA- HIGH CAPACITY OUTPUT	UN.	2	Processador de vídeo de alta performance, utilizado para controle e gerenciamento de painéis de LED em eventos, transmissões ao vivo, shows e aplicações profissionais. Deve permitir a entrada e saída de múltiplos formatos de vídeo, com alta qualidade de imagem, capacidade máxima de carregamento de até 65 milhões de pixels.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

52	SMARTTV 43 POLEGADA S RETORNO DE IMAGEM COM SUPORTE DE CHÃO	UN.	4	Smart TV de 43 polegadas com resolução mínima HD (1366 x 768), ideal para ambientes menores ou áreas com restrição de espaço. Equipamento com conectividade Wi-Fi, HDMI, USB, Bluetooth, e entradas de áudio e vídeo. O sistema operacional inteligente permite o acesso a diversos aplicativos de entretenimento e streaming. Inclui controle remoto para fácil operação e configuração das funções de imagem e som, com qualidade de exibição que se adapta ao ambiente.				
53	NOTEBOO K	UN.	2	Notebook de alto desempenho destinado a trabalhos gráficos intensivos, como edição de vídeo, renderização 3D e transmissões ao vivo. deverá ser equipado com processador de múltiplos núcleos de alto desempenho, com frequência base superior a 2.0 GHz e capacidade de turbo (boost) de no mínimo 4.5 GHz, compatível com tarefas multitarefas, renderização e processamento de dados pesados. O modelo de processador deverá ser compatível com arquitetura de 10ª geração ou superior, possuir memória RAM de 16 GB ou superior, com tecnologia DDR4, placa gráfica dedicada de alta qualidade e aplicações gráficas, como NVIDIA GeForce RTX 3060 ou modelo equivalente, com no mínimo 6 GB de VRAM. A GPU deverá ser compatível com tecnologias de ray tracing e renderização avançada, com armazenamento SSD NVMe de pelo menos 512 GB, sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, com licença original e pronta para uso.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

54	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO MODELO A	UN.	1	Prestação de serviço de captação de áudio e vídeo, sendo o mínimo requerido: 2 (duas) câmeras Full hd ou 4K, dois tripés para as câmeras, 1 (uma) câmera drone 4k, 1 (um) ponto de iluminação de estúdio, 2 (dois) microfones, cabos e conexões para uso no equipamento e computador com placa de captura de vídeo, envolvendo corte de imagens, ajuste de áudio e geração de caracteres. O sinal de áudio e vídeo poderá ser gravado e/ou transmitido para um ou mais telões no mesmo local ou em local diferente, mas no mesmo edifício onde se realiza o evento, com serviço de diretor de imagem: Profissional capacitado para selecionar as imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulos de tomadas. Coordenando os trabalhos de corte de imagens e gravação. O material de gravação de cada evento, deverá ser cedido à contratante ao final da prestação do serviço.				
55	PAINEL DE LED COLOCADO NO PORTICO DE ENTRADA PAINEL DE LED OUTDOR 10,00 x 1,50 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	UN.	2	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

56	PAINEL DE LED COLOCADO CUBO PROGRAMAÇÃO INDOOR 4,00 x 1,50 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM PAINEL EM FORMATO CUBO DE PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES.	UN.	4	Painel de Led Indoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.				
57	CAIXA PASSIVA DE PEDESTAL PARA SOM AMBIENTE E ANÚNCIOS.	UN.	12	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 15", 12" ou 8" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.				
58	REFLETOR DE LED DE ALTA POTENCIA DE 150 WATTS - PARA ILUMINAÇÃO DA AREA DE EXPOSIÇÃO EGASTRONOMIA	UN.	24	Refletor Led 150w Bivolt Branco Frio 6500k ou Branco Quente 3500k				
59	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR OS BACKDROPS DE PROGRAMAÇÃO.	UN.	8	Refletor LED de alta intensidade, projetado para aplicações de iluminação de ribalta em ambientes de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais potência de 250W, com fonte de luz LED de alta performance, para uso em ambientes internos e externos (IP65 ou equivalente). Temperatura de cor ajustável RGBWA.				
60	CORDÃO DE LUZ MODELO FESTÃO	UN.	4	Cordão de luz de 50,00m, com lâmpadas distribuídas a cada 1 metro, com a possibilidade de interligação com outros cordões para ampliar a área de iluminação, com lâmpadas bulbo LED temperatura de cor quente (2700K), Tensão compatível com				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

				110V ou 220V com conectores de fácil encaixe e vedação à prova d'água.				
61	CAIXA LINE ARRAY SISTEMA SLIM	UN.	2	Sistema de som slim composto por 03 ou 02 vias independentes de alta diretividade com auto-falantes de 10" ou 12" para os graves, auto-falantes de 2,5" ou 2" nos médios graves, médios agudos. auto-amplificada				
62	CAIXA DE RETORNO	UN.	2	Caixa composta por 02 vias independentes com auto-falantes de 12" ou 10" para os graves e drive de 3" ou 1/4" com guia de onda nos médios agudos.				
63	MICROFON E SEM FIO DE MÃO (BASTÃO)	UN.	3	transmissor de mão ideal para vocais sem fio em espaços de apresentação, locais de música entre outros, faixa de operação de linha de visão de 100 metros (330 pés), Criptografia AES de 256 bits para transmissão segura				
64	MICROFON E BASE RECEPTOR A	UN.	3	Receptor Sem Fio, detecta rapidamente as frequências abertas e as distribui para os transmissores via função de sincronização acionada por toque, Mais de 60 canais compatíveis predefinidos por banda de frequência , Criptografia de 256 bits para segurança na transmissão				
65	SISTEMA PARA PALESTRA SILENCIOS A - TRANSMIS SAO	UN.	2	Transmissor de Audio com três canais de frequência com volume, e alteração de potência com alcance de até 400 metros				
66	FONE PARA PALESTRA SILENCIOS A DE 03 CANAIS	UN.	300	Fone de Ouvido de alta fidelidade, portátil, sem fio, com recepção de 03 canais distintos, led colorido para identificação de canal, chave de controle de canal, controle de volume, espuma higienizada				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

67	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR AS PAREDES E BACKDRO P	UN.	12	Refletor LED de alta intensidade, projetado para aplicações de iluminação de ribalta em ambientes de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais potência de 250W, com fonte de luz LED de alta performance, para uso em ambientes internos e externos (IP65 ou equivalente). Temperatura de cor ajustável RGBWA.				
68	PAINEL DE LED 2MM 5,00X3,00 INDOOR	UN.	1	Painel de Led Indoor com definição de 2,97mm; Módulo de 500mm x 500mm, com resolução 168px X 168px ou Modulo de 500mm x 1000mm, com resolução de 168px X 336px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits; Ângulo de visualização horizontal: 110°; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 270.410px/m², com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas.				
69	PALESTRA NTE	UN.	12	Pessoa devidamente especializada para realização de palestras técnicas e de capacitação dos expositores e participantes em temas e fundamentos como escolhido no projeto de roteirização., com duração mínima de cada palestra de 1 hora.				
70	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ROTEIRIZAÇÃO	UN.	1	Elaboração de programação e roteirização das palestras, com criação de temas conforme solicitado pela prefeitura, organização de agendas, plano de trabalho.				
71	SERVIÇO DE PRODUÇÃO	UN.	2	Pessoa devidamente uniformizada experiente em apoio em eventos, com boa redação, capacidade analítica de resultados, afinidade com área de produção.				

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

72	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E CADASTRAMENTO	UN.	6	Pessoa devidamente uniformizada experiente em recepção de eventos,				
73	IMPRESSÃO EM LONA 04 CORES REFORÇO ILHOS	M2	160	Lona impressa conforme medidas dos pórticos e estruturas do projeto				
74	IMPRESSÃO EM ADESIVO 04 CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS EXPOSITORES	UN.	80	ADESIVO 950mm x 450mm em 04 cores aom serviço de instalação				
75	CENOGRAFIA	UN.	12	MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ESTANDES DE CENOGRAFIA, COMPOSTA POR ESTRUTURAS DE METALON, COMPENSADO NAVAL DE 10MM, IMPRESSÃO DE LONA 04 CORES, PINTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROJETO CENOGRÁFICO CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. (12 ESTANDES DE 4,00 X 3,00): MONTAGEM DE FACHADA, DIVISÓRIAS EM MADEIRA TIPO PALLET, BALCÕES EM COMPENSADO OSB, IMPRESSÃO EM LONA, MONTAGEM DE PAINÉIS E TENDA 3X3 TIPO (CHAPÉU DE BRUXA) COM PISO, COMPOSTA POR ESTRUTURAS DE METALON, COMPENSADO NAVAL DE 10 MM, IMPRESSÃO DE LONA EM 4 (QUATRO) CORES, PINTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROJETO CENOGRÁFICO CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA				

Local, ____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.393/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO EMPREENDER QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE BEIRA RIO COM APOIO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MEMP – PROPOSTA Nº 013550/2026.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. (Manter tal declaração, se aplicável). Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO V INFORMAÇÕES ADICIONAIS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.393/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO EMPREENDER QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE BEIRA RIO COM APOIO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MEMP – PROPOSTA Nº 013550/2026.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional: _____
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

TERMO DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de _____ Pessoas _____ Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.393/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026**, regendo-se pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO EMPREENDER QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE BEIRA RIO COM APOIO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MEMP – PROPOSTA Nº 013550/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD	MARCA/MODEL O	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

3.2.02 14 00 04 122 0012 2046 3.3.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL INVESTE REGISTRO REALIZAÇÃO/ APOIO A EVENTOS A CADEIA PRODUTIVA LOCAL E CIÊNCIA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sendo/...../..... a/...../....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O término da vigência deste contrato, não desobriga a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.
- 4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e [Decreto Municipal nº 3685/2024](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO**5.1. Da execução:**

- 5.1.1. A prestação de serviços deverá ser realizada após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à contratada as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 5.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante e-mail, no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 5.1.3. A Prefeitura de Registro por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo - SDETIET realizará a **Expo Empreender de Registro** nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, sendo 29/05 das 18:00h às 0:00h, 30/05 das 12:00h às 0:00h e 31/05 das 12:00h às 22:00h.
- 5.1.4. A Expo Empreender será realizada no Parque Beira Rio na Vila Alay José Correa em Registro/SP.
- 5.1.5. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização para Início dos Serviços e finalizá-lo no prazo de 01 (um) dia útil antes do evento.
- 5.1.6. A montagem ocorrerá antecipadamente à realização do evento e deverão estar concluídos em tempo hábil para que expositores possam montar suas estruturas e o corpo de bombeiros e a vigilância sanitária possam realizar as vistorias necessárias.
- 5.1.7. Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.8. A empresa será orientada por equipe responsável da Contratante para início dos serviços, a fim de estabelecer as fases de realização do objeto, desde a montagem até a desmontagem e que irá acompanhar a prestação dos serviços.
- 5.1.9. Os testes de funcionamento e segurança deverão ser realizados em todos os equipamentos e estruturas para garantir que funcionarão corretamente antes da abertura do evento.
- 5.1.10. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.



- 5.1.11.** Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a CONTRATANTE observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordados entre ambas as partes;
- 5.1.12.** A CONTRATADA deverá entregar a estrutura montada no local designado para o evento.
- 5.1.13.** A sucção dos banheiros químicos será realizada nos horários das 8h às 9h, sendo realizada em todos, sem exceção.
- 5.1.14.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens serão realizados, pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 5.1.15.** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.
- 5.1.16.** A empresa contratada deverá arcar com segurança privada no período da montagem e desmontagem, não atribuindo a responsabilidade de perda/ avarias / atraso ou quaisquer outros danos a contratante.
- 5.1.17.** Colocar a disposição estrutura para atender a equipe de montagem (água, tenda, gelo, alimentação e demais insumos necessários).
- 5.1.18.** A contratada deverá manter uma equipe de suporte técnico no local do evento durante toda sua duração, para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.



5.1.19. Em caso de falha ou defeito nos materiais locados, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a contratante.

5.1.20. Após o término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem de todos os equipamentos instalados e pela remoção dos mesmos, sem danificar a infraestrutura existente no local.

5.2. Da garantia dos serviços:

5.2.1. Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.2.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.4. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.5. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

- 5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

- 5.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 5.3.2.4. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.
- 5.3.2.5. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

- 5.3.3.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 5.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 5.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- 5.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 5.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 5.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 5.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 5.3.3.16.** A contratada deverá se responsabilizar integralmente pela remuneração, transporte, alimentação e estadia da sua equipe técnica, bem como o transporte, carga e descarga dos equipamentos e estruturas, para a necessária execução de montagem e desmontagem das estruturas e operação dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente;
- 5.3.3.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;
- 5.3.3.18.** Observar todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;
- 5.3.3.19.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 5.3.3.20.** A contratada deve garantir uma estrutura de atendimento e suporte que permita a resolução de problemas e a tomada de decisões rápidas durante a realização do evento. Isso inclui a designação de um gerente de projeto que será o ponto de contato principal e que terá a responsabilidade de co-

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ordenar todas as atividades, assegurar a comunicação eficaz e solucionar imprevistos;

- 5.3.3.21.** A contratada deverá apresentar garantias quanto à qualidade dos serviços prestados e ao fornecimento de itens;
- 5.3.3.22.** Deverá efetuar a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeito e a substituição de profissionais faltosos;
- 5.3.3.23.** A empresa deve comprovar que todos os aspectos da montagem e operação do evento estarão em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro para todos os participantes.
- 5.3.3.24.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda infraestrutura, pessoal técnico, equipamento e material.
- 5.3.3.25.** A empresa contratada deverá ter 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- 5.3.3.26.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



- 6.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr./Sra. Vander Lopes Pedroso.

- 6.2.2. Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- 6.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



- 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr./Sra. Louis Rogério Hideki Nasuno.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr./Sra. Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituído, corrigido ou adequado imediatamente, dentro do prazo compatível com o cronograma do evento e previamente à sua realização, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Considerando que o objeto se destina à realização de evento com data certa e previamente definida, não será admitido o refazimento ou substituição após a data do evento, hipótese em que a obrigação será considerada não cumprida, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive pelo inadimplemento total ou parcial, conforme o caso.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, deverá ser atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Registro, após a conclusão do evento, condicionado com a liberação dos recursos financeiros do convênio firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.1.4.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho e ainda o seguinte texto: pagos através do Termo de Convênio - PROPOSTA Nº 013550/2026 firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o pagamento da nota fiscal será realizado em conformidade com o cronograma estabelecido pela

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a fatura seja devidamente protocolada junto à referida Secretaria e atestada pelo setor requisitante.

- 7.2.2.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 7.2.3.** A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 7.2.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 7.2.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 7.2.6.** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.
- 7.2.7.** Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.
- 7.2.8.** Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:
 - a)** - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
 - b)** - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.
- 7.2.9.** O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.



7.2.10. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCE-SP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** São obrigações do Contratante:
- 10.2.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.3.** Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução da Contrato;
- 10.4.** Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- 10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 10.8.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.11.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 10.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Registro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14.** A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 10.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.17.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais
- 10.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

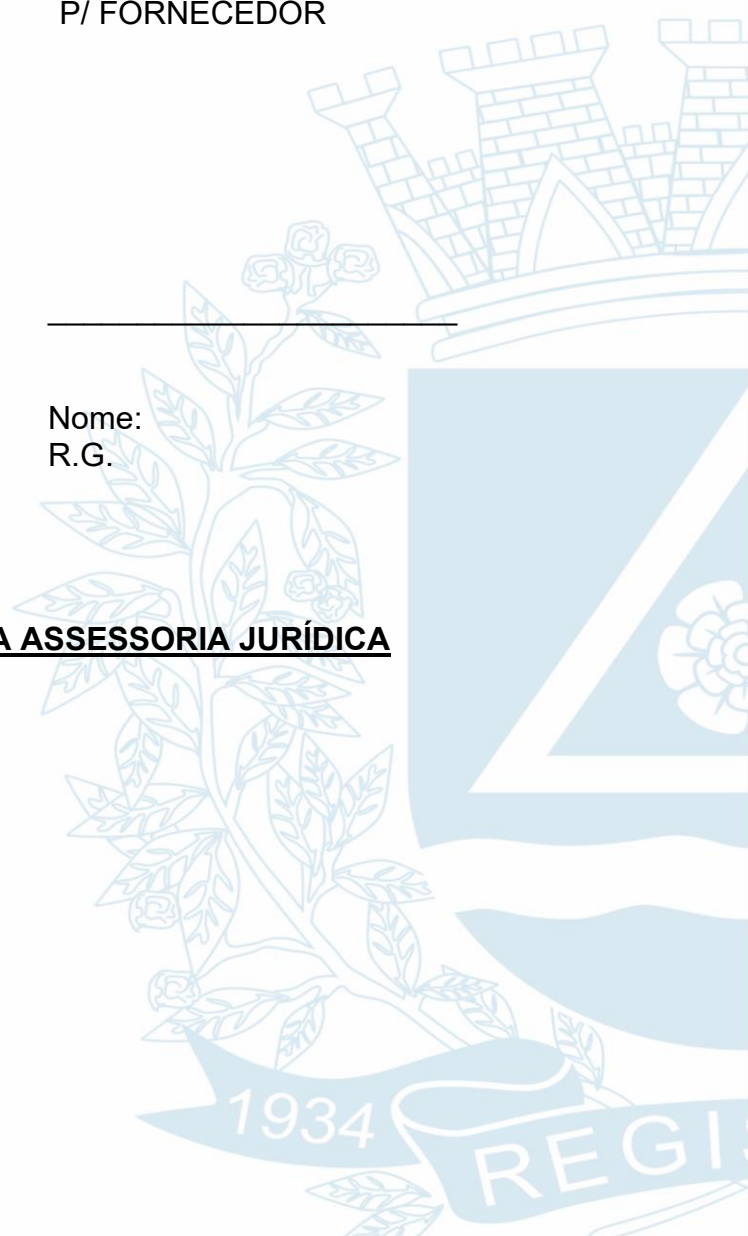
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO VII** **MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VII****CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2026****FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PARA PAGAMENTOS/2026**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			15/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/01
Pagamento das NF's - Saúde			28/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			29/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/01	05/02	13/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/02	13/02	20/02
Pagamento das NF's - Saúde	09/02	19/02	25/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/02	20/02	26/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/02	11/03	19/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/03	16/03	24/03
Pagamento das NF's - Saúde	10/03	19/03	27/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/03	20/03	30/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/03	09/04	16/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/04	14/04	24/04
Pagamento das NF's - Saúde	09/04	16/04	28/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/04	17/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/04	08/05	19/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/05	13/05	22/05
Pagamento das NF's - Saúde	08/05	19/05	27/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/05	20/05	28/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/05	10/06	18/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/06	15/06	23/06
Pagamento das NF's - Saúde	10/06	18/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/06	19/06	29/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/06	08/07	20/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	15/07	23/07
Pagamento das NF's - Saúde	13/07	20/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	14/07	21/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/07	10/08	19/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	24/08
Pagamento das NF's - Saúde	10/08	19/08	27/08
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/08	20/08	28/08

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/08	09/09	18/09
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/09	14/09	23/09
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/09	17/09	28/09
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/09	18/09	29/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/09	08/10	19/10
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/10	14/10	23/10
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/10	19/10	28/10
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	09/10	20/10	29/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/10	09/11	16/11
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	19/11
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/11	18/11	25/11
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/11	19/11	26/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/11	
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	15/12	<u>A PARTIR DE 2027</u>
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	16/12	<u>A PARTIR DE 2027</u>

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia xxxxxx de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 07 de Janeiro de 2026.

Octávio Forti Neto

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira

Diretor de Políticas Públicas de Finanças

Rua José Antônio de Campos, nº 250
Centro - Registro, SP
licitacao@registro.sp.gov.br
www.registro.sp.gov.br